

Proc. Administrativo 012/2023

De: FRANCISCO S. - DG-AJ

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 09/03/2023 às 11:02:46

Setores envolvidos:

DG-AJ, DG-DA-CONT, CONTRAT

Licitação - Portal de Leis Web

Em cumprimento ao que foi informado pelo Exmo. Presidente da Câmara, retomo o processo de contratação do Portal de Leis desta Casa de Leis.

Deste modo, segue em anexo, Requerimento de Licitação/Estudo Técnico Preliminar.
ATT.

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Assunto....: 002-REQUERIMENTO
Subassunto.: 011-LICITAÇÃO
Requerente.: FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO

AO SR. MARCOS RAMÃO LOVERA – DIRETOR GERAL DA CAMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: *Pedido de Licitação para a contratação de empresa especializada na criação, gerenciamento, consolidação, manutenção, atualização e publicação da Seção Legislativa da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, compreendendo a Lei Orgânica, as Leis Complementares, as Leis Ordinárias e Decretos, disponibilizando índices e mecanismos eficazes de consulta, dentre outros serviços.*

Prezado Senhor,

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR solicita a este Departamento a realização de licitação para a contratação de empresa especializada na criação, gerenciamento, consolidação, manutenção, atualização e publicação da Seção Legislativa da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, compreendendo a Lei Orgânica, as Leis Complementares, as Leis Ordinárias e Decretos, para atender as necessidades deste Departamento Jurídico, conforme discriminações a seguir relacionadas.

Justificativa: *Esta Procuradoria Jurídica para melhor desempenho das suas atividades e com o objetivo de aprimorar o controle da legalidade e o efetivo cumprimento das Leis Municipais, no atual estágio tecnológico entende ser indispensável o aparelhamento desta Casa de Leis com serviços avançados de gerenciamento e disponibilização de informações on-line.*

Trata-se de serviços disponibilizados por empresas especializadas na criação e manutenção de ambientes web para a publicação, consolidação, compilação e versionamento das Leis, assegurando além destas vantagens também: eficientes ferramentas e recursos de pesquisa; maior acessibilidade ao conteúdo legislativo desta casa, inclusive aos demais cidadãos demonstrando, acima de tudo, maior transparência e cidadania pelo Gestor Legislativo, visto que todo o conteúdo legislativo estará disponível 24 horas, todos os dias do ano; mobilidade, pois todo o conteúdo legislativo municipal estará disponível via web em qualquer equipamento com acesso à internet; economia visto que a disponibilização das Leis será realizada via web, evitando a extração de cópias dos diplomas legais, inclusive demonstrando uma nítida preocupação ecológica.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Diante disto, requer seja promovida a abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na *criação, gerenciamento, consolidação, manutenção, atualização e publicação da Seção Legislativa da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, compreendendo a Lei Orgânica, as Leis Complementares, as Leis Ordinárias e Decretos, disponibilizando índices e mecanismos eficazes de consulta, dentre outros serviços.*

Especificação:

I – Criação da Seção de Legislação com aproximadamente 4.000 diplomas legais Decretos Municipais, Leis Municipais, Leis Complementares, lei Orgânica e Emendas a LOM, contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação minuciosa dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar federal nº095/98);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação
- Lincagem/interligação da legislação do Município com base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à Legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (emendatário de leis) dividindo-se por **ano** e por **assunto**;
- Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s);
- Consolidação da Legislação Municipais.

II – Disponibilização de relatório (em forma de livro) com os apontamentos de impropriedades, vícios formais e até mesmo eventuais erros graves que sejam detectados nos diplomas legais do município;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

III – Entrega dos projetos de Lei de revogação em texto (doc.) referentes às Leis que devem ser oficialmente revogadas;

IV – Manutenção, Atualização e Implementação da seção de legislação de todos os Diplomas Legais aprovados.

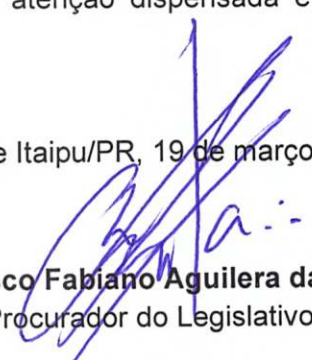
A empresa que prestará o serviço supracitado, após aprovado pela Chefia, será aquela que ofertar o menor valor, enquadrando-se certamente na modalidade de “Dispensa de Licitação” em razão do diminuto valor, uma vez que esta contratação efetivamente não ultrapassará o montante de **R\$ 17.600,00** (*dezesete mil e seiscentos reais*).


Como sugestão à pesquisa de preços indico nesta oportunidade as empresas:

CESPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS
LINKNOVA TECNOLOGIA
LIZ SERVIÇOS ON LINE – LEIS MUNICIPAIS

Sendo isso o que se tinha para solicitar à Vossa Senhoria, antecipadamente agradece-se a atenção dispensada e renovam-se os manifestos de estima e consideração.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 19 de março de 2019.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo

 **CESPRO | Consolidação e Compilação da Legislação | Santa Terezinha de Itaipu PR**

1 mensagem

CESPRO | RS - Portais de Legislação <cespro@cespro.com.br>

10 de junho de 2021 16:05

Responder a: cespro@cespro.com.br

Para: franciscotag@gmail.com

 **CESPRO**

Boa tarde!

Prezado Dr. Francisco,

Conforme contato telefônico, encaminho o material e a proposta comercial para os serviços de Informatização, Compilação, Consolidação e Versionamento da Legislação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu / PR.

A **CESPRO** atende de forma personalizada cada um dos seus clientes e todas as normas são analisadas pelo setor jurídico da empresa antes de serem publicadas. O tráfego dos dados também recebe uma atenção especial para que todos os consulentes tenham acesso imediato ao Portal quando necessário. A hospedagem em servidor seguro garante esta agilidade e segurança aos usuários e a estrutura da empresa está disponível para seus clientes em tempo integral.

A informatização e consolidação da Legislação é um grande passo dado para aprimorar o Processo Legislativo, tornando-o mais dinâmico e eficiente. O processo tem por objetivo a reunião de toda a legislação municipal, tanto as originárias do poder executivo, como do poder legislativo, a fim de serem disponibilizadas para consulta através da Rede Mundial de Computadores - Internet, de forma consolidada e de fácil acesso, mediante sistema de busca.

Em sistema personalizado para o cliente, disponibilizamos o brasão da Câmara e adaptamos o sistema com o layout do site oficial. Desse modo, ao acessar o site da Câmara, o cidadão ao ser direcionado para o **sistema CESPRO** nem perceberá que se trata de um serviço terceirizado.

Explico que nos serviços de consolidação e compilação, iniciamos a análise da legislação a contar da Lei nº 001. Desta forma é possível conhecer o histórico, realizando todas as alterações e/ou modificações. No Portal desenvolvido pela **CESPRO** você poderá fazer buscas por número, por assunto e pelo status, permitindo que conheça de fato os atos que encontram-se em vigor, as legislações revogadas expressamente e revogadas tacitamente em virtude de novas normas que dispõem sobre o mesmo assunto. Os atos revogados são apresentados num formato diferenciado, tachados e na cor azul.

Além de toda segurança jurídica, os Portais de Legislação desenvolvidos pela empresa **CESPRO** possuem inúmeras ferramentas e recursos dinâmicos e muito intuitivos nas consultas. Os consulentes têm a sua disposição o **Pesquisa Nacional, Seguir Município**, bem como o **Banco de Ideias Legislativas**, que possibilita que **qualquer cidadão possa propor mudanças na legislação municipal**. Servindo como um canal de aproximação entre cidadãos e entidades.

Atendemos mais de **200 municípios** no RS e em vários outros Estados como: MG, SC, MT, MS, SP, RJ, PR entre outros e temos muito interesse em atender o Município.

- Itaipulândia / PR - itaipulandia.cespro.com.br
- Juara / MT - camarajuara.cespro.com.br
- Pontes e Lacerda / MT - ponteselacerda.cespro.com.br
- Sorriso / MT - sorriso.cespro.com.br
- Vera / MT - vera.cespro.com.br
- São José dos Quatro Marcos - saojosedosquatromarcos.cespro.com.br
- São Miguel Arcanjo / SP - camarasma.cespro.com.br
- São Sebastião / SP - saosebastiao.cespro.com.br
- Ilhabela / SP - ilhabela.cespro.com.br
- Ouro Verde / SP - ouroverde.cespro.com.br

- Itápolis / SP - itapolis.cespro.com.br
- São Sepé / RS - saosepe.cespro.com.br
- Bagé / RS - bage.cespro.com.br
- São Pedro do Sul / RS - saopedrodo.sul.cespro.com.br
- Mata / RS - mata.cespro.com.br
- Tapera / RS - tapera.cespro.com.br
- Victor Graeff / RS - victorgraeff.cespro.com.br
- Salto do Jacuí / RS - saltodojacui.cespro.com.br
- Gramado Xavier / RS - gramadoxavier.cespro.com.br
- Pouso Novo / RS - pousonovo.cespro.com.br
- Dois Lajeados / RS - doislajeados.cespro.com.br
- Canela / RS - canela.cespro.com.br
- Carazinho / RS - carazinho.cespro.com.br
- Frederico Westphalen / RS - fredericowestphalen.cespro.com.br
- Gaurama / RS - gaurama.cespro.com.br
- Jacutinga / RS - jacutinga.cespro.com.br
- Panambi / RS - panambi.cespro.com.br
- Severiano de Almeida / RS - severianodealmeida.cespro.com.br
- Capitólio / MG - capitolio.cespro.com.br
- Alpinópolis / MG - alpinopolis.cespro.com.br
- Bueno Brandão / MG - buenobrandao.cespro.com.br
- Matozinhos / MG - matozinhos.cespro.com.br
- Carvalhópolis / MG - carvalhopolis.cespro.com.br
- Antônio Carlos / MG - antoniocarlos.cespro.com.br
- Nova Friburgo / RJ - novafriburgo.cespro.com.br
- Itaboraí / RJ - itaborai.cespro.com.br
- Itapiranga / SC - itapiranga.cespro.com.br

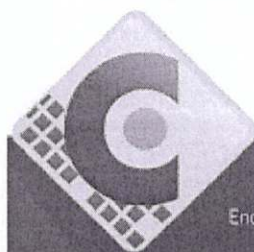
Para análise, juntamente a proposta, envio a documentação e a minuta para servir de apoio na elaboração do contrato de prestação de serviços com amparo na Lei Federal nº 8.666/93.

Peço por gentileza que analisem e farei contato para dar andamento nas tratativas e esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir.

Prazos e condições podem ser negociadas.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



GREICI PETRY
DIRETORA

cespra@cespro.com.br
(51) 9 8473-4221

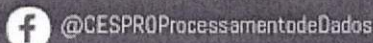


WWW.CESPRO.COM.BR

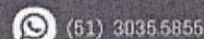
Endereço: Rua Lucas de Oliveira, 49 - Sala 602
Centro - Novo Hamburgo / RS

Fones: (51) 3273-8953 | (51) 3035.5855

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS



WHATS



✓ ATENDIMENTO PERSONALIZADO

✓ CREDIBILIDADE

✓ QUALIDADE

✓ SEGURANÇA JURÍDICA

9 anexos

[CESPRO] - Proposta e Contrato - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 10062021.pdf
3137K

MINUTA DE CONTRATO CÂMARA SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 10062021.docx
26K

Contrato Social CESPRO.pdf
3791K

CARTÃO CNPJ.pdf
93K

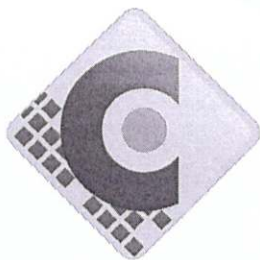
CND FGTS 20.08.2021.pdf

 **CND MUNICIPAL 14.08.2021.pdf**
115K

 **CND INSS FEDERAL 14.08.2021.pdf**
64K

 **CND ESTADUAL 26.06.2021.pdf**
93K

 **CND TRABALHISTA 09.08.2021.pdf**
85K



CESPRO

PROCESSAMENTO DE DADOS
CNPJ: 17.875.435/0001-82

PROPOSTA COMERCIAL

IMPLANTAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO,
VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS
ATOS OFICIAIS.

10 • JUNHO • 2021

Prezado
Dr. Francisco
Advogado
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR

Vimos através deste, apresentar proposta para prestação de serviços técnicos especializados de **IMPLANTAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE** DOS ATOS OFICIAIS, na rede mundial de computadores - internet em um sistema que propicia segurança jurídica, transparência, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa às Legislações pelos administradores públicos e cidadãos.

Atenciosamente,


GREICI PETRY
Sócia Diretora

PROPOSTA COMERCIAL

Implantação, compilação, consolidação, e publicação online de aproximadamente 3.000 atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu / PR (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Lei Orgânica, Decretos e Emendas a LOM.), contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado), fornecidos pela contratante; *?*
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado, fornecidos pela contratante; *PDF ou WORD.*
- Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por **ASSUNTO**;
- Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- CONSOLIDAÇÃO e COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;
- Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- Recursos de acesso às redes sociais (Twitter, Facebook, G+ e WhatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;
- Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPPO a nível nacional;
- Atualização e implementação no portal de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

INVESTIMENTO

R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

12 parcelas R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

IMPLANTAÇÃO, DIGITAÇÃO, INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO COM VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

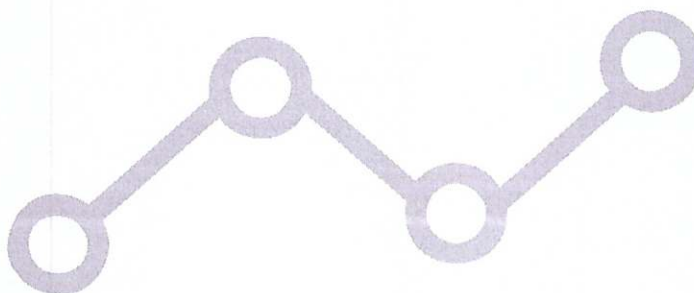


A **CESPRO Processamento de Dados**, através de sua Plataforma, iniciou seus serviços no ano de 2013 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca à Legislação Municipal.

A empresa atende inúmeras Prefeituras e Câmaras nos Estados de **Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul**.

O serviço de informatização e consolidação dos Atos Oficiais é um grande passo para aprimorar o Processo Legislativo, tornando-o mais dinâmico e eficiente. O processo tem por objetivo a reunião de toda a legislação municipal, tanto as originárias do poder executivo, como do poder legislativo, a fim de serem disponibilizadas para consulta através da Rede Mundial de Computadores - Internet, de forma consolidada e de fácil acesso, mediante sistema de busca.

Através dos processos de Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento, seguindo os preceitos das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, o sistema desenvolvido proporciona aos Órgãos Públicos e cidadãos praticidade e segurança jurídica nas consultas, permitindo a visualização das Normas atualizadas e consolidadas.





ESPECIALISTAS EM CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DIGITALIZAÇÃO

Digitalizamos toda a base de legislação municipal para disponibilização dos arquivos originais junto ao portal.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

Todas as Leis que possuem Títulos, Subtítulos, Seções ou Subseções possuem Sumário de acesso rápido.

CONSOLIDAÇÃO E VERSIONAMENTO

Informatizamos toda a base municipal efetuamos a consolidação e através do histórico de modificações da norma é possível consultar a legislação com o texto atualizado até determinada época e/ou norma de referência.

ACESSO SEGURO E RÁPIDO

DESIGN MODERNO E
INTUITIVO

SISTEMA INTEGRADO AO
PRÓPRIO SITE

ÍNDICE POR ASSUNTO

SEGUIR MUNICÍPIO

PESQUISA NACIONAL



ATENDIMENTO RÁPIDO E EFICIENTE

Prezamos a qualidade do nosso atendimento e prontamente atendemos todos as solicitações em tempo recorde.



SEGURANÇA JURÍDICA

Com a Consolidação da Legislação Municipal as buscas pela legislação se tornam simples e práticas trazendo segurança jurídica às consultas.



BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS

Canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a Comunidade. Desta maneira, qualquer cidadão pode propor sugestões na legislação municipal e todas as propostas cadastradas ficam à disposição dos legisladores e população em geral.

PORTFOLIO



CANELA / RS

www.canela.cespro.com.br



CAPITÓLIO / MG

www.capitolio.cespro.com.br



CARAZINHO / RS

www.carazinho.cespro.com.br



ILHABELA / SP

www.ilhabela.cespro.com.br



ITAPIRANGA / SC

www.itapiranga.cespro.com.br



NOVA FRIBURGO / RJ

www.novafriburgo.cespro.com.br



SÃO MIGUEL ARCANJO / SP

www.camarasma.cespro.com.br



TRÊS COROAS / RS

www.trescoroas.cespro.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/___

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, _____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____/0001-____, neste ato representada por seu Presidente Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 602, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, portadora dos direitos do domínio cespro.com.br, neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 005.283.420-45 e da cédula de identidade nº 6081661214, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato:

1.1. Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de 3.000 (três mil) diplomas legais (Leis Municipais, Leis Complementares, Decretos Municipais, Lei Orgânica e Emendas a LOM) na forma de um Portal de Legislação do site oficial da Câmara Municipal, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município;

1.2. Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado), fornecidos pela entidade;

1.3. Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;

1.4. Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);

1.5. Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;

1.6. Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;

1.7. Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;

1.8. Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;

1.9. Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;

1.10. Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;

1.11. CONSOLIDAÇÃO COM VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

1.12. Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);

1.13. Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsapp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;

1.14. SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;

1.15. Disponibilização para a câmara de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional;

1.16. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

1.17. Atualização e implementação na seção de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2. Encaminhar toda a legislação existente, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

2.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.2.

2.4. Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEGISLAÇÃO", por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.santaterezinhadeitaipe.cespro.com.br>

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Publicar a legislação existente dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.2. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 2.3.

2.1.3. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela **CONTRATANTE** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.4. Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

a) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único** deste contrato.

3.1. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4 - O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5 - O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 6.900 (seis mil e novecentos reais), pela consolidação, de modo informatizado, para utilização via Internet, cujo pagamento será efetuado, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) que deverão ser pagas de xxxxxxxx de 2021 a xxxxxxxx de 2022.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha - XX - Outros serviços e encargos - XXX - Serviços Tec. Profissionais - XX.

5.2. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.1. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.3. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO

7 - As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8 - Fica eleito o Foro da Comarca de _____/___ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/__, __ de _____ de 2021.

Presidente

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Greici Rosiane Schaefer Petry
Sócia Diretora

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 120 (cento e vinte) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 60 (sessenta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
4	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 2 e 3.	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 2 e 3
5	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
6	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato

DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

VII - A sociedade será administrada por ambos os sócios os quais terão todos os poderes de administração, gerência e representação da sociedade e poderão ainda, representá-la individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Parágrafo único. É vedado a seus administradores o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, tais como endossar títulos de crédito, avalizar, afiançar, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, e a qualquer outro título, a seu favor ou afiançar títulos a terceiros; por estes e outros atos não autorizados pelos demais sócios serão os mesmos responsabilizados.

VIII - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios na forma da Lei do Imposto de Renda em vigor.

Parágrafo único. Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

IX - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. (art. 1.065 do Código Civil - Lei 10.406/2002) exceto se, havendo lucros, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

X - A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI - As filiais poderão ser extintas nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de extinção do estabelecimento - sede;
- b) Ou se os sócios deliberarem pela sua extinção.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

XII - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057 do Código Civil - Lei 10.406/2002).

XIII - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto

serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM ou em outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida até a data da apuração. Em caso da sociedade ser dissolvida por não haver acordo entre os sócios e/ou herdeiros destes sócios, os valores serão pagos da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70 (setenta por cento) restantes em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial;

- O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos, obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento.

XIV - Quando os sócios que detiverem a maioria do capital social entenderem que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, pode excluí-lo da sociedade, mediante alteração do Contrato Social (art. 1.085 do Código Civil - Lei 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro. Qualquer sócio pode, por via judicial, excluir sócio por incapacidade superveniente (art. 1.030 do Código Civil - Lei 10.406/2002).

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses enumeradas nesta cláusula, os haveres do sócio excluído será pago na forma da cláusula XIII.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XV - A qualquer tempo, os sócios poderão alterar o presente contrato, desde que as deliberações sejam tomadas pelos votos na forma prevista no vigente Código Civil Brasileiro.

XVI - As alterações contratuais relativas à gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

XVII - O sócio que quiser retirar - se da sociedade terá que dar um pré-aviso de 60 (sessenta) dias aos demais sócios, assegurados neste prazo o direito de preferência na aquisição das cotas aos remanescentes.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVIII - Em cumprimento do disposto na legislação vigente os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram expressamente para os efeitos legais e de direito e sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar - se sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

XIX - Fica eleito, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922
TABELIONATO FISCHER José Flávio Bueno Fischer - Tabellão

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Proc. Administrativo 012/2023 | Anexo: Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf (21/28)



XX - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis. (art. 1053 CC 2002)

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam para todos os efeitos legais e de direito.

Novo Hamburgo/RS, 07 de Março de 2013.

Greici Roslane Schaefer Petry
Greici Roslane Schaefer Petry

Marcia Berndt
Marcia Berndt

TESTEMUNHAS

Alvaro Francisco Costa de Queiroz
Alvaro Francisco Costa de Queiroz
CI 6031941435 - SSPRS de 14/04/83

Débora Elisa Dreher de Queiroz
Débora Elisa Dreher de Queiroz
CI 1099491282 - SJSRS de 09/02/04



(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2013 SOB Nº. 43207360460
 Protocolo: 13/085306-2, DE 22/03/2013

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
 Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922
 José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Etiqueta Sobreposta

Proc: Administrativo 012/2023 | Anexo: Estudo Técnico Preliminar.pdf (22/28)

039201180000958605 Emol.:RS 4,60 Selo:RS 1,40

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
CNPJ Nº 17.875.435/0001-82**

Por este instrumento particular,

GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY, brasileira, natural de Sapiranga/RS, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/10/1984, empresária, residente e domiciliada em Novo Hamburgo/RS, a Rua Julio Aichinger, 103 apto 1302 Bairro Pátria Nova, CEP 93410-140, portadora de CI nº 6081661214, emitida pela SSP/PC RS e inscrita no CPF sob nº 005.283.420-45;

MARCIA BERNDT, brasileira, natural de Novo Hamburgo/RS, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1986, empresária, residente e domiciliada em Novo Hamburgo/RS, a Rua Valença, 330 Bairro São Jorge, CEP 93537-310 portadora de CI nº 4092565243, emitida pela SJS/II RS e inscrita no CPF sob nº 006.795.020-50;

Únicos sócios da empresa **Cespro Processamento de Dados Ltda ME**, com sede em Novo Hamburgo/RS, à Rua Valença nº 330, Bairro São Jorge, CEP 93537-310, inscrita no CNPJ nº **17.875.435/0001-82**, e registrada na Junta Comercial deste Estado sob o nº **43207360460** em 27/03/2013, resolvem alterar o contrato social da seguinte forma:

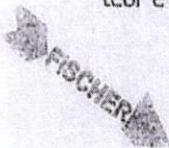
I – A sociedade passa a ter sua sede social neste Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Novo Hamburgo, a Rua Lucas de Oliveira nº 49 sala 602, Bairro Centro CEP 93510-110;

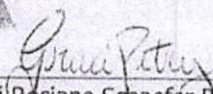
II – As demais cláusulas que não sofreram alteração, permanecem em vigor.

III - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiado que seja.

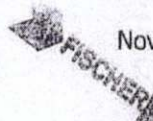
IV - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis. E tornam sem efeito os atos constitutivos precedentes, prevalecendo somente o que ficou expresso neste instrumento e, por estarem assim justos e concordes com o presente instrumento as partes assinam-o em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam-o para todos os efeitos legais e de direito.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, uma das quais ficará arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

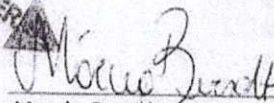




Greici Rosiane Schaefer Petry



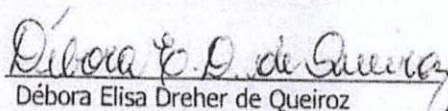
Novo Hamburgo/RS, 28 de Junho de 2016.



Marcia Berndt

Testemunhas

Álvaro Francisco Costa de Queiroz
CI 6031941435 – SSPRS de 14/04/1983



Débora Elisa Dreher de Queiroz
CI 1099491282 – SJS/RS de 09/02/2004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.875.435/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2013
NOME EMPRESARIAL CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUCAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO SALA 602
CEP 93.510-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO CESPRO@CESPRO.COM.BR	
TELEFONE (51) 3035-5855		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **08:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.875.435/0001-82

Razão Social: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME

Endereço: R LUCAS DE OLIVEIRA 49 SALA 602 / CENTRO / NOVO HAMBURGO / RS /
93510-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301533034039704

Informação obtida em 18/05/2021 11:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Identificação do Contribuinte

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA Código Único: 3955974
Endereço: Rua LUCAS DE OLIVEIRA, 49, SALA 602 - Centro - Novo Hamburgo - RS
CNPJ/CPF: 17.875.435/0001-82

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão, ressalvado ao Município de Novo Hamburgo o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão não inclui débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias.

Novo Hamburgo, 17 de maio de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 17.875.435/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:41 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **5517.1E2D.9272.3CBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016727615

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Endereço:

-

CNPJ: **17.875.435/0001-82**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/6/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026597505**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.875.435/0001-82
Certidão n°: 5543057/2021
Expedição: 11/02/2021, às 09:53:09
Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.875.435/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Proc. Administrativo 1- 012/2023

De: FRANCISCO S. - DG-AJ

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 14/08/2023 às 08:38:42

Prezados,

segue em anexo, propostas comerciais das principais empresas que atuam neste mercado de digitalização e hospedagem digital de Leis.

ATT.

—

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

CARTAO_CNPJ_CESPRO.pdf

CND_ESTADUAL_24_08_2023.pdf

CND_FGTS_15_08_2023.pdf

CND_INSS_FEDERAL_29_10_2023.pdf


CND_MUNICIPAL_28_08_2023.pdf

CND_TRABALHISTA_21_08_2023.pdf

CONTRATO_SOCIAL_CESPRO.pdf

PROPOSTA_SANTA_TEREZINHA_DE_ITAIPU_08_08_2023_.pdf

Roundcube_Webmail____LeisMunicipais_Camara_de_Santa_Terezinha_de_Itaipu_Proposta_Consolidacao_e_Compilacao_das_leis.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.875.435/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2013
NOME EMPRESARIAL CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUCAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO SALA 503	
CEP 93.510-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESPRO@CESPRO.COM.BR		TELEFONE (51) 3035-5855	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **17:12:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **17.875.435/0001-82**

Certificamos que, aos **26 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/8/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24826657**
Autenticação: **34984158**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.875.435/0001-82
Razão Social: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
Endereço: R LUCAS DE OLIVEIRA 49 SALA 503 / CENTRO / NOVO HAMBURGO / RS / 93510-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071705185973776509

Informação obtida em 21/07/2023 13:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 17.875.435/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:20 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **4D15.78DE.1A74.74D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Número	Validade
17837/2023	28/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.875.435/0001-82

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuízados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:
WGT211201-17799-AMZIVHTGWQUS-5

Novo Hamburgo, 27 de julho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.875.435/0001-82

Certidão n°: 7830415/2023

Expedição: 22/02/2023, às 14:05:12

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.875.435/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207360460

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200311809

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NOVO HAMBURGO

Local

15 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8163099 em 23/02/2022 da Empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ 17875435000182 e protocolo 220502960 - 16/02/2022. Autenticação: EF95EA8C967549A4358A7BDB685558D18A72482E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/050.296-0 e o código de segurança qDT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL







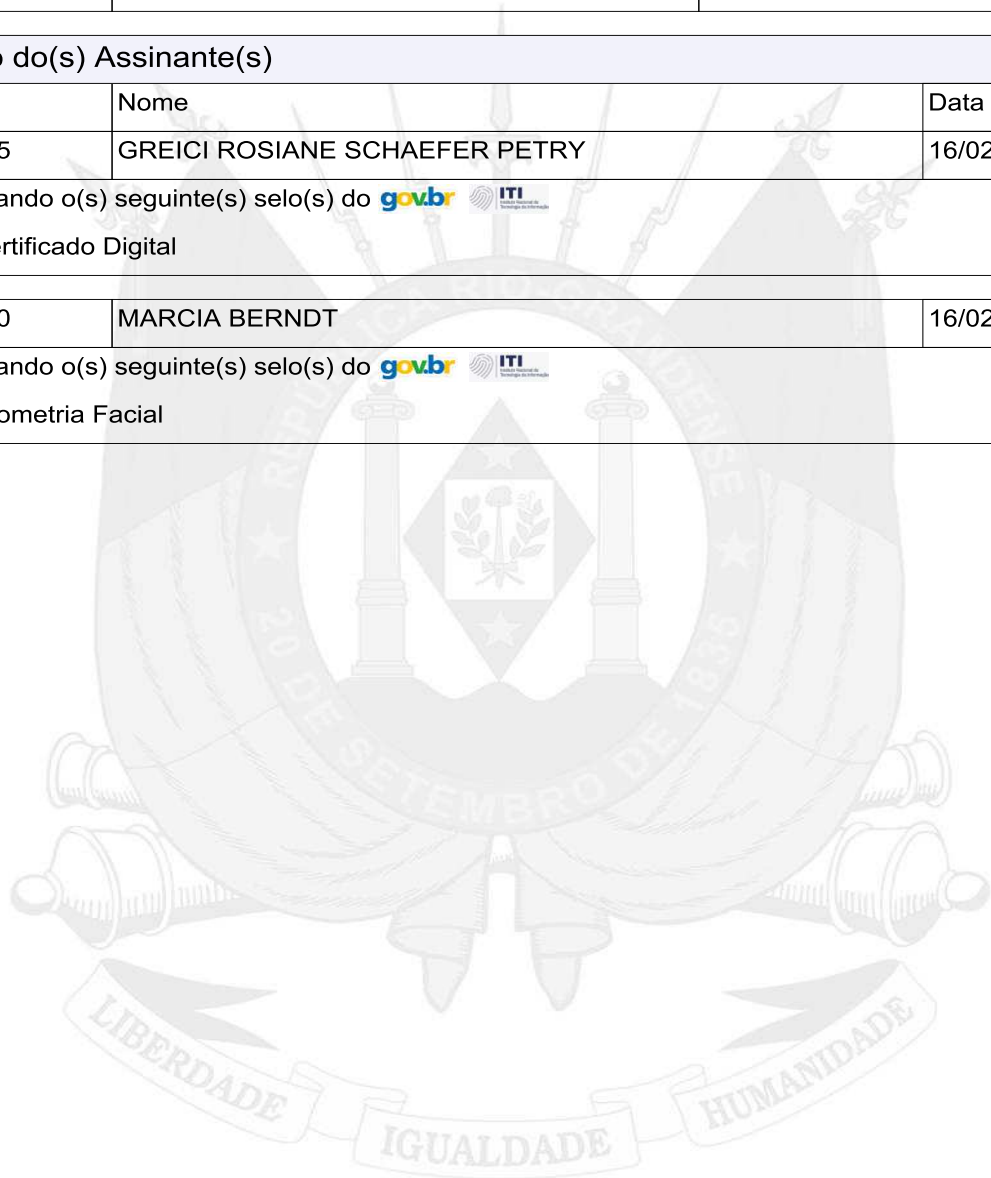
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/050.296-0	RSP2200311809	15/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.283.420-45	GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY	16/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.795.020-50	MARCIA BERNDT	16/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8163099 em 23/02/2022 da Empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ 17875435000182 e protocolo 220502960 - 16/02/2022. Autenticação: EF95EA8C967549A4358A7BDB685558D18A72482E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/050.296-0 e o código de segurança qDT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DE
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 17.875.435/0001-82**

Por este instrumento particular,

GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY, brasileira, natural de Sapiranga/RS, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/10/1984, empresária, residente e domiciliada em Novo Hamburgo/RS, a Rua Julio Aichinger, 103 apto 1302 Bairro Pátria Nova, CEP 93410-140, portadora de CI nº **6081661214**, emitida pela SSP/PC RS e inscrita no CPF sob nº **005.283.420-45**;

MARCIA BERNDT, brasileira, natural de Novo Hamburgo/RS, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1986, empresária, residente e domiciliada em Novo Hamburgo/RS, a Rua Valença, 330 Bairro São Jorge, CEP 93537-310 portadora de CI nº **4092565243**, emitida pela SJS/II RS e inscrita no CPF sob nº **006.795.020-50**;

Únicos sócios da empresa **Cespro Processamento de Dados Ltda**, com sede em Novo Hamburgo/RS, à Rua Lucas de Oliveira nº 49 Sala 602, Bairro Centro, CEP 93510-110, inscrita no CNPJ nº **17.875.435/0001-82**, e registrada na Junta Comercial deste Estado sob o nº **43207360460** em 27/03/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social da seguinte forma:

DA ALTERAÇÃO

I – O endereço da empresa passa a ser neste Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Novo Hamburgo, a Rua Lucas de Oliveira nº 49 Sala 503, Bairro Centro, CEP 93.510-110.

II – O objeto social passa a ser:

Prestação de serviço e apoio administrativo a entes públicos e privados.
Digitalização de documentos e processamento de dados.
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
Consultoria em tecnologia da informação.
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
Provedores de acesso às redes de comunicações.
Treinamento em informática.
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Da denominação, objeto, sede e prazo da sociedade

I - A sociedade gira sob a denominação empresarial de:

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

II – A sociedade tem sede social em Novo Hamburgo/RS à Rua Lucas de Oliveira nº 49 Sala 503, Bairro Centro, CEP 93.510-110;

III – A sociedade tem por objeto:

Prestação de serviço e apoio administrativo a entes públicos e privados.
Digitalização de documentos e processamento de dados.
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
Consultoria em tecnologia da informação.
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
Provedores de acesso às redes de comunicações.
Treinamento em informática.
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

IV – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Abril de 2013, e o prazo de duração é indeterminado.

Do capital social e da responsabilidade dos sócios

V – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre as sócias:

Greici Rosiane Schaefer Petry	- 50 % das cotas	- R\$ 1.500,00
Marcia Berndt	- 50 % das cotas	- R\$ 1.500,00

§ Único – A responsabilidade das sócias nesta sociedade fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da gerência, administração e remuneração

VI – A sociedade será administrada por ambas as sócias, as quais terão todos os poderes de administração, gerência e representação da sociedade e poderão ainda, representá-la individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

§ Único - É vedado a suas administradoras, o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, tais como endossar títulos de crédito, avalizar, afiançar, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, e a qualquer outro título, a seu favor ou afiançar títulos a terceiros, por estes e outros atos não autorizados pelos demais sócios serão os mesmos responsabilizados.

VII – Pelo exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de “pro labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios na forma da Lei do Imposto de Renda em vigor.

§ Único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do exercício social, Balanço e Resultados Sociais

VIII - As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocada previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma única vez, por qualquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião, ou sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida, o termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º - Nenhuma sócia, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

§ 2º - Ficam desde já dispensadas da publicação das atas de reunião de quotista, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

§ Único: Poderão ser levantados balanços mensais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores a três meses, à base dos quais será permitida, por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta do resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

Da abertura de filiais e sua extinção

X – A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI – As filiais poderão ser extintas nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de extinção do estabelecimento – sede;
- b) Ou se os sócios deliberarem pela sua extinção.

Da cessão de quotas, da incapacidade e morte de sócios

XII – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056 e art. 1057 do CC 2002).

XIII – No caso de morte de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do “de cujus”. Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM ou em outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida até a data da apuração.

a) Em caso da sociedade ser dissolvida por não haver acordo entre os sócios e/ou herdeiros destes sócios, os valores serão pagos da seguinte forma:

1.1 – 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70 (setenta por cento) restantes em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial;

1.2 – O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos, obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento.

XIV – Quando as sócias que detiverem a maioria do capital social, entenderem que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, pode excluí-lo da sociedade, mediante alteração do Contrato Social (art. 1.085 CC 2002).

§ Primeiro – Qualquer sócio pode, por via judicial, excluir sócio por incapacidade superveniente (art.1.030 CC 2002).

§ Segundo – Em qualquer das hipóteses enumeradas nesta cláusula, os haveres da sócia excluída será pago na forma da cláusula XIII.

Das alterações contratuais

XV – A qualquer tempo, as sócias poderão alterar o presente contrato, desde que as deliberações sejam tomadas pelos votos na forma prevista no vigente Código Civil Brasileiro.

XVI – As alterações contratuais relativas à gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

XVII - A sócia que quiser retirar-se da sociedade, terá que dar um pré-aviso de 60 (sessenta) dias aos demais sócios, assegurados neste prazo o direito de preferência na aquisição das cotas aos remanescentes.

Do foro de eleição e das disposições gerais

XVIII – Em cumprimento do disposto na legislação vigente as sócias qualificadas no preâmbulo deste instrumento declaram expressamente para os efeitos legais e de direito e sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

XIX – Fica eleito, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XX - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis. (art. 1053 CC 2002)

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais e de direito.

Novo Hamburgo/RS, 09 de Fevereiro de 2022.

Greici Rosiane Schaefer Petry

Marcia Berndt







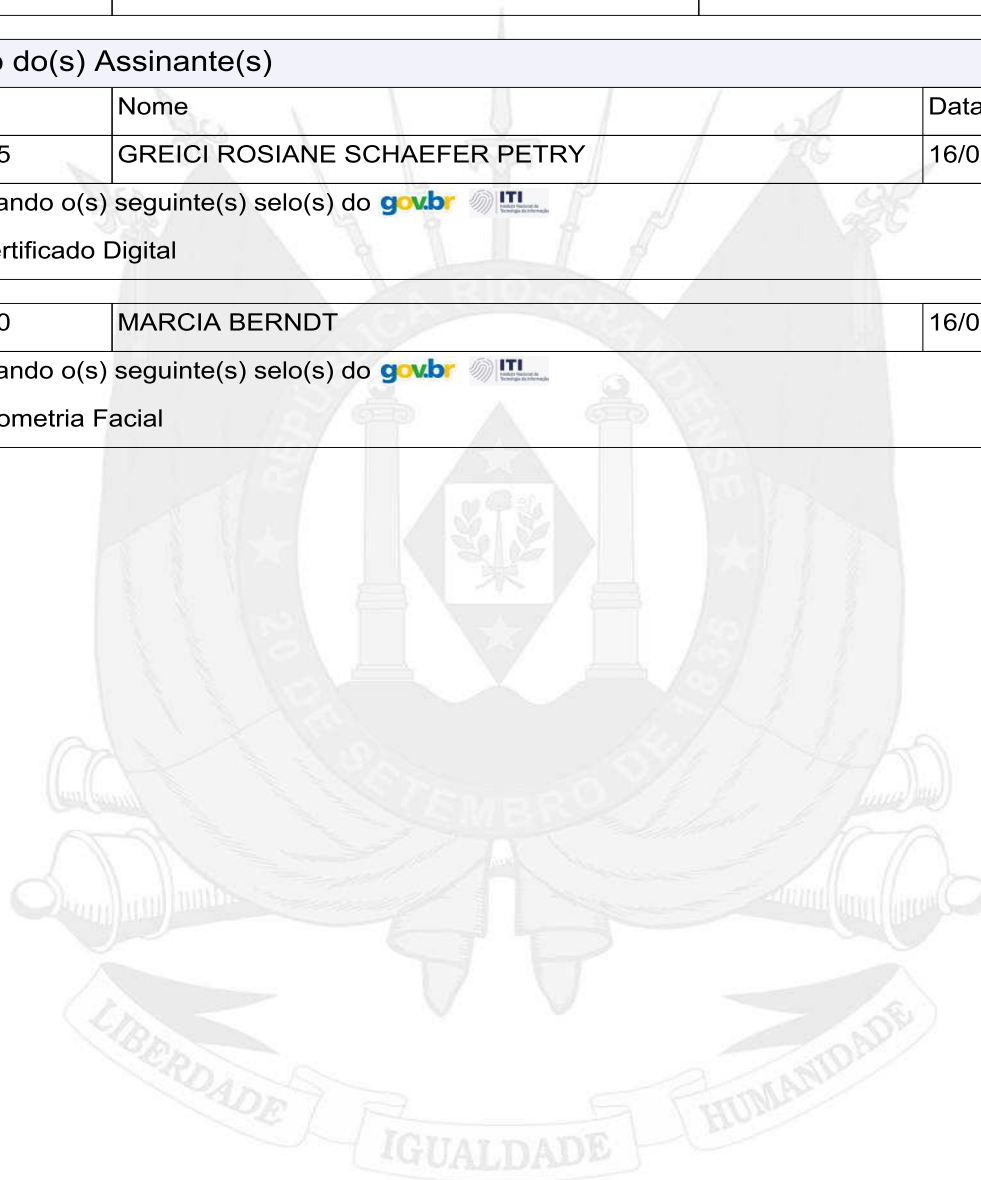
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/050.296-0	RSP2200311809	15/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.283.420-45	GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY	16/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.795.020-50	MARCIA BERNDT	16/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8163099 em 23/02/2022 da Empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ 17875435000182 e protocolo 220502960 - 16/02/2022. Autenticação: EF95EA8C967549A4358A7BDB685558D18A72482E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/050.296-0 e o código de segurança qDT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, de CNPJ 17.875.435/0001-82 e protocolado sob o número 22/050.296-0 em 16/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8163099, em 23/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.283.420-45	GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY	16/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.795.020-50	MARCIA BERNDT	16/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.283.420-45	GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY	16/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.795.020-50	MARCIA BERNDT	16/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2022, às 16:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/050.296-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



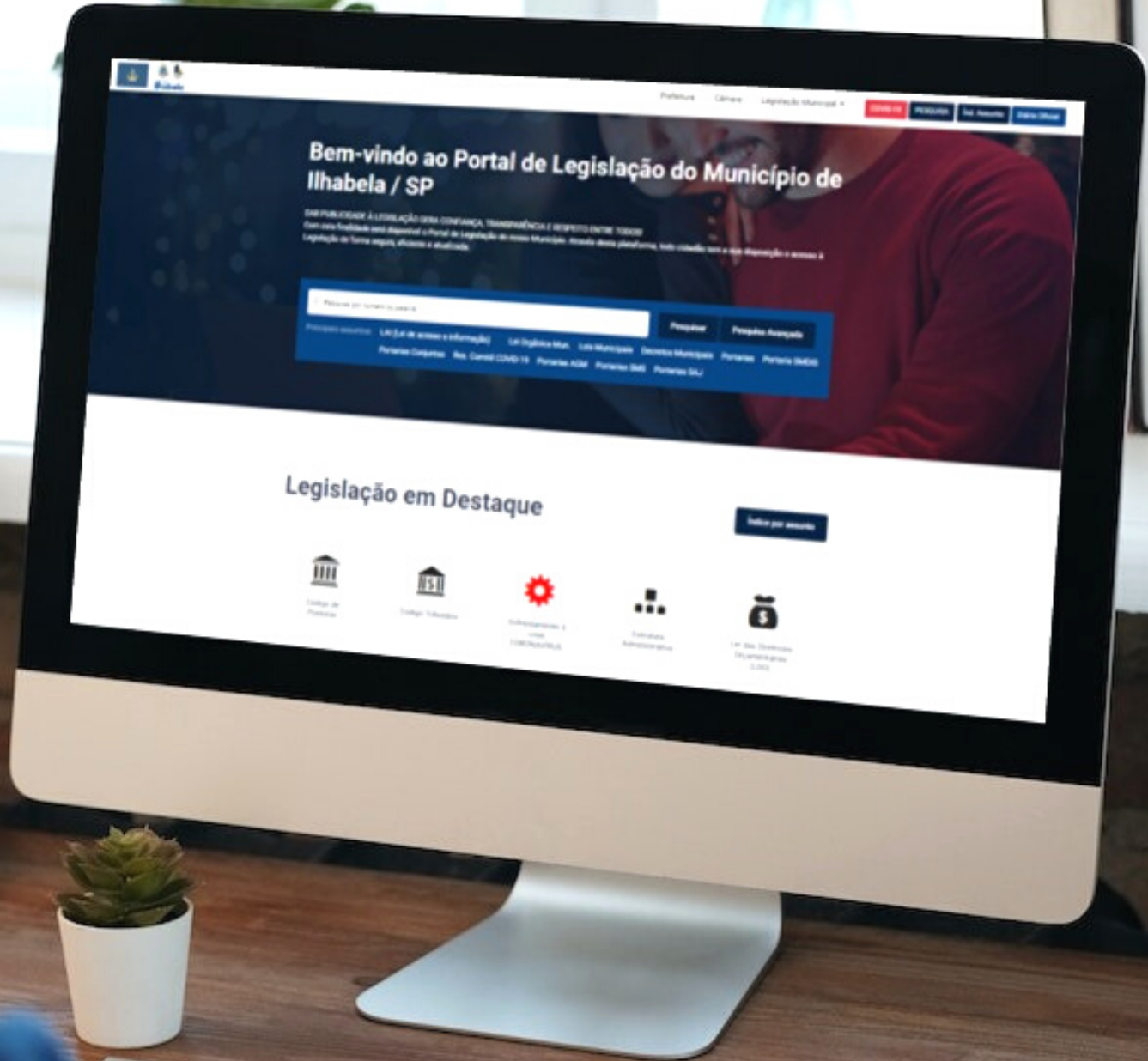
Porto Alegre. quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8163099 em 23/02/2022 da Empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ 17875435000182 e protocolo 220502960 - 16/02/2022. Autenticação: EF95EA8C967549A4358A7BDB685558D18A72482E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/050.296-0 e o código de segurança qDT3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



PORTAIS CESPRO

Economia para o município,
transparência e agilidade para o cidadão!

IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CESPRO

(COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO)

CESPRO
PROCESSAMENTO DE DADOS
CNPJ: 17.875.435/0001-82

08 DE AGOSTO DE 2023

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR

Vimos através deste, apresentar proposta para prestação de serviços técnicos especializados de **IMPLANTAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE** DOS ATOS OFICIAIS, na rede mundial de computadores - internet em um sistema que propicia segurança jurídica, transparência, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa às Legislações pelos administradores públicos e cidadãos.

Atenciosamente,


GREICI PETRY
Sócia Diretora

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
Cep: 93510-110

CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855

E-mails cespro@cespro.com.br
comercial@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo



COMPILAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS

IMPLANTAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

PROPOSTA COMERCIAL

Implantação, compilação, consolidação e publicação online de aproximadamente 4.000 atos oficiais da Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR, (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM), contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado, fornecido pelo cliente);
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;
- Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- CONSOLIDAÇÃO e COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO;
- Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsapp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;
- Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPPO a nível nacional.
- Atualização e implementação no portal de legislação de todas as novas normas aprovadas pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.



R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

12 parcelas de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
Cep: 93510-110

CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855
E-mails cespro@cespro.com.br
comercial@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo



IMPLANTAÇÃO, DIGITAÇÃO, INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO COM VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.



A **CESPRO Processamento de Dados**, através de sua Plataforma, iniciou seus serviços no ano de 2013 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca à Legislação Municipal.

A empresa atende inúmeras Prefeituras e Câmaras nos Estados de **Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.**

O serviço de informatização e consolidação dos Atos Oficiais é um grande passo para aprimorar o Processo Legislativo, tornando-o mais dinâmico e eficiente. O processo tem por objetivo a reunião de toda a legislação municipal, tanto as originárias do poder executivo, como do poder legislativo, a fim de serem disponibilizadas para consulta através da Rede Mundial de Computadores - Internet, de forma consolidada e de fácil acesso, mediante sistema de busca.

Através dos processos de Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento, seguindo os preceitos das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, o sistema desenvolvido proporciona aos Órgãos Públicos e cidadãos praticidade e segurança, permitindo a visualização das Normas atualizadas e consi

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
Cep: 93510-110

CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855

E-mails: cespro@cespro.com.br
cespro@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo



PORTFOLIO



CANELA / RS
www.canela.cespro.com.br



CAPITÓLIO / MG
www.capitolio.cespro.com.br



CARAZINHO / RS
www.carazinho.cespro.com.br



ILHABELA / SP
www.ilhabela.cespro.com.br



ITAPIRANGA / SC
www.itapiranga.cespro.com.br



NOVA FRIBURGO / RJ
www.novafriburgo.cespro.com.br



PETRÓPOLIS / RJ
www.petropolis.cespro.com.br



BAGÉ / RS
www.bage.cespro.com.br

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
 Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
 Cep: 93510-110

CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855
 E-mails: cespro@cespro.com.br
cespro@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo





ESPECIALISTAS EM CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DIGITALIZAÇÃO

Digitalizamos toda a base de legislação municipal para disponibilização dos arquivos originais junto ao portal.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

Todas as Leis que possuem Títulos, Subtítulos, Seções ou Subseções possuem Sumário de acesso rápido.

CONSOLIDAÇÃO E VERSIONAMENTO

Informatizamos toda a base municipal efetuamos a consolidação e através do histórico de modificações da norma é possível consultar a legislação com o texto atualizado até determinada época e/ou norma de referência.

ACESSO SEGURO E RÁPIDO

DESIGN MODERNO E
INTUITIVO

SISTEMA INTEGRADO AO
PRÓPRIO SITE

ÍNDICE POR ASSUNTO
SEGUIR MUNICÍPIO

PESQUISA NACIONAL



ATENDIMENTO RÁPIDO E EFICIENTE

Prezamos a qualidade do nosso atendimento e prontamente atendemos todos as solicitações em tempo recorde.



SEGURANÇA JURÍDICA

Com a Consolidação da Legislação Municipal as buscas pela legislação se tornam simples e práticas trazendo segurança jurídica às consultas.



BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS

Canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a Comunidade. Desta maneira, qualquer cidadão pode propor sugestões na legislação municipal e todas as propostas cadastradas ficam à disposição dos legisladores e população em geral.

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
Cep: 93510-110

CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855

E-mails: cespro@cespro.com.br
cespro@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo



[LeisMunicipais - Câmara de Santa Terezinha de Itaipu] Proposta Consolidação e Compilação das leis



De Carina Correa <carina.correa@leismunicipais.com.br>

Para <juridico@camarasti.pr.gov.br>

Data 2023-08-11 11:30



Olá Sr Francisco,

Conforme combinamos, neste primeiro email encaminharei os documentos inerentes à contratação para avaliações:

- Proposta;
- Minuta Contratual;
- CNDs.

Em outro email vou te enviar as informações referentes à forma de contratação dos serviços, como conversamos. Ok? ... Peço que também verifique, pois é muito importante.

Abaixo, segue um breve resumo do trabalho que praticamos e que apresentei.

O [LeisMunicipais](#) trabalha **há mais de duas décadas** exclusivamente com o gerenciamento, consolidação e compilação das normas municipais. Além das capitais [Curitiba](#), [Florianópolis](#), [Porto Alegre](#), [Salvador](#), [Recife](#), [Araçaju](#) e [Manaus](#), só no Estado do **Paraná são mais de 260 municípios** que contam com o nosso apoio!

Vou te explicar, de forma sucinta, como isso funciona em três passos... vamos lá:

1º - O foco e "coração" de todo o trabalho da nossa equipe especializada está na **consolidação, compilação e versionamento** das normas, onde você consegue identificar com facilidade os dispositivos que foram alterados/revogados e as novas redações da legislação, inclusive de acordo com a necessidade temporal de avaliação dela.

Isso proporciona aos gestores públicos, cidadãos e profissionais que necessitam das leis em seu dia-a-dia, maior **segurança, eficiência e agilidade** na hora de consultá-las.



(se a imagem acima não carregar, [clique neste link](#) para verificar na prática)

Além disso, **nossa equipe funciona como um "radar" para o órgão público**, identificando - durante todo o período de parceria - situações que mereçam ser avaliadas pelo corpo técnico do órgão, no que tange o processo de consolidação e compilação executado.

Veja um exemplo na prática: <http://leismunicipais.com.br>

--

2º - A plataforma permite que você busque as informações conforme a sua necessidade. Você pode pesquisar a legislação **por ano** do Ato, **número**, **intervalo de datas**, **palavras na ementa** ou até mesmo **dentro do texto da norma**. Outra forma permitida é a busca temática, onde a legislação é "**categorizada por assuntos**".

Também é possível pesquisar pelo "**status da norma**": em vigor, revogadas, vigência esgotada, repriminadas, normas inconstitucionais, etc.



(se a imagem acima não carregar, [clique neste link](#))

--

3º - O LeisMunicipais fornece, ainda, outros recursos e benefícios aos gestores públicos:

- **Atualização e integração das leis estaduais do Paraná**, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal;
- Acesso às normas municipais através de **aplicativo Mobile** - LeisMunicipais, disponível para iOS e Android;
- **Banco de dados (Pesquisa Nacional) com mais de 7 milhões de normas municipais e estaduais** para realizar pesquisas em âmbito nacional;
- **Sistema de notificações (Seguir Município e Seguir Termo)** que informa quando novas normas são publicadas nos municípios que desejar ser notificado, com a possibilidade de criar filtros por termos específicos;
- **Canal de notícias (blog Leis à Sociedade)** exclusivas sobre normas publicadas em âmbito nacional;
- Inúmeros **relatórios gerenciais** para acompanhamento do trabalho executado.

--

- E qual o - ÚNICO - trabalho do Município?

Fornecer os arquivos da legislação.

É isso mesmo... **todo o trabalho operacional, em todas as etapas**, é realizado pela nossa **equipe técnica especializada**. Vocês não precisam se preocupar com nada mais além de encaminhar o acervo das normas durante toda nossa parceria.

- Como é o investimento?

INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e Minuta Contratual vinculada a esta* - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Total
01	Catálogo, Organização e Implantação do Sistema de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Decretos Legislativos)	200 <i>Quantificação ref. às Normas expedidas até 31/07/2023</i>	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	1º Ano (12 meses)	R\$ 1.037,50	R\$ 12.450,00
		2º Ano (12 meses)	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
Valor total da Proposta				R\$ 23.090,00

Abaixo você também pode conferir - *na prática* - alguns dos municípios Paranaenses que já organizam sua legislação com o auxílio da nossa equipe:

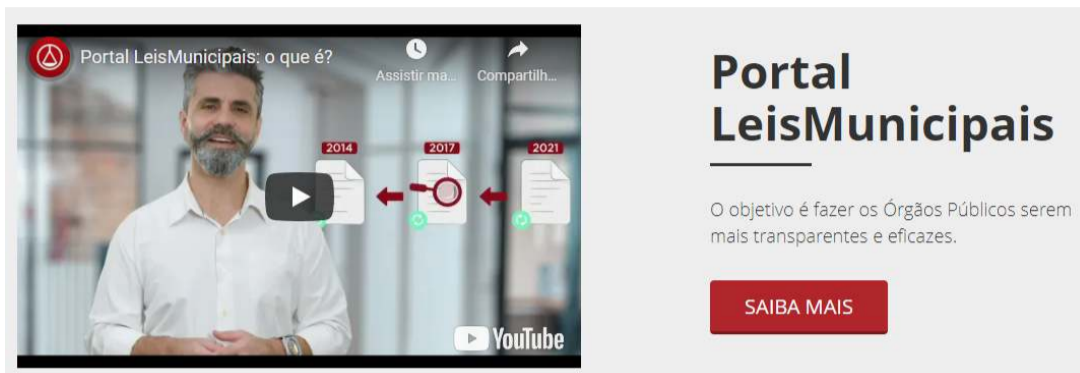
- Câmara e Prefeitura de [Curitiba](#)
- Prefeitura de [Maringá](#)
- Prefeitura de [Ponta Grossa](#)
- Câmara de [São José dos Pinhais](#)
- Prefeitura de [Cascavel](#)
- Prefeitura de [Foz do Iguaçu](#)
- Prefeitura de [Guarapuava](#)
- Prefeitura de [Paranaguá](#)
- Prefeitura de [São Miguel do Iguaçu](#)
- Prefeitura de [Serranópolis do Iguaçu](#)

Nosso trabalho também é **referência em âmbito nacional!**

Entidades Estaduais e Federais contam com o nosso suporte para organizar suas legislações, o que comprova e assegura a capacidade da nossa empresa prestar este serviço com a qualidade necessária que seu Município também merece. A saber:

- [Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco](#)
- [Agência Nacional do Petróleo-ANP](#)
- [Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás](#)
- [Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul](#)
- [Tribunal de Contas dos Municípios do Pará](#)
- [Conselho Federal de Psicologia](#)
- [Governo Estadual do Rio de Janeiro](#)
- [Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso](#)
- [Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte](#)

No vídeo abaixo você pode conhecer mais detalhes de como podemos ajudá-los neste trabalho, basta clicar na imagem:



Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Abraço!

Atenciosamente,

Carina Correa – Consultora Comercial
Telefone - (47) 3514-5600 / 0800-887-1594
WhatsApp - (47) 9.9674-6882
www.LeisMunicipais.com.br

Proc. Administrativo 2- 012/2023

De: FRANCISCO S. - DG-AJ

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 23/08/2023 às 09:52:19

Bom dia,

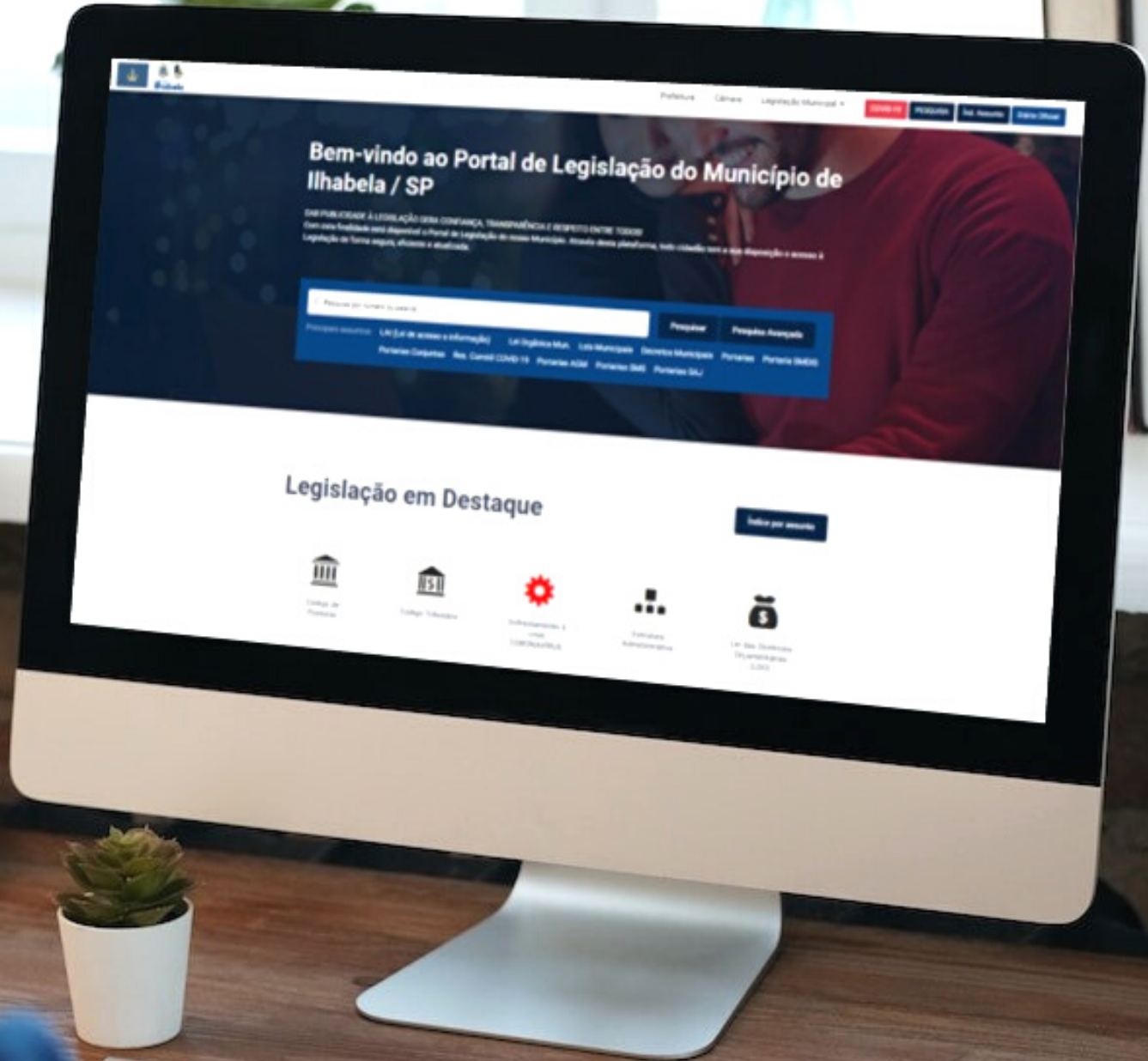
segue novo orçamento da empresa CESPPO, bem como da empresa SINOINFORMATICA.

ATT.

Anexos:

PROPOSTA_SANTA_TEREZINHA_DE_ITAIPU_14_08_2023_1_.pdf

Santa_Terezinha_de_Itaipu_PR_CM_Compilacao_21_08_23.pdf



PORTAIS CESPRO

Economia para o município,
transparência e agilidade para o cidadão!

IMPLANTAÇÃO DO PORTAL CESPRO (COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO)

CESPRO
PROCESSAMENTO DE DADOS
CNPJ: 17.875.435/0001-82

14 DE AGOSTO DE 2023

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR

Vimos através deste, apresentar proposta para prestação de serviços técnicos especializados de **IMPLANTAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE** DOS ATOS OFICIAIS, na rede mundial de computadores - internet em um sistema que propicia segurança jurídica, transparência, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa às Legislações pelos administradores públicos e cidadãos.

Atenciosamente,


GREICI PETRY
Sócia Diretora

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
Cep: 93510-110

CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855

E-mails cespro@cespro.com.br
comercial@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo



COMPILAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS

IMPLANTAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

PROPOSTA COMERCIAL

Implantação, compilação, consolidação e publicação online de aproximadamente 4.000 atos oficiais da Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR, (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM), contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado, fornecido pelo cliente);
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;
- Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- CONSOLIDAÇÃO e COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO;
- Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsapp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;
- Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPPO a nível nacional.
- Atualização e implementação no portal de legislação de todas as novas normas aprovadas pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.



R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

12 parcelas de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
Cep: 93510-110

CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855
E-mails cespro@cespro.com.br
comercial@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo



IMPLANTAÇÃO, DIGITAÇÃO, INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO COM VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.



A **CESPRO Processamento de Dados**, através de sua Plataforma, iniciou seus serviços no ano de 2013 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca à Legislação Municipal.

A empresa atende inúmeras Prefeituras e Câmaras nos Estados de **Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.**

O serviço de informatização e consolidação dos Atos Oficiais é um grande passo para aprimorar o Processo Legislativo, tornando-o mais dinâmico e eficiente. O processo tem por objetivo a reunião de toda a legislação municipal, tanto as originárias do poder executivo, como do poder legislativo, a fim de serem disponibilizadas para consulta através da Rede Mundial de Computadores - Internet, de forma consolidada e de fácil acesso, mediante sistema de busca.

Através dos processos de Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento, seguindo os preceitos das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, o sistema desenvolvido proporciona aos Órgãos Públicos e cidadãos praticidade e segurança, permitindo a visualização das Normas atualizadas e consi

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
Cep: 93510-110

CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855

E-mails: cespro@cespro.com.br
cespro@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo



PORTFOLIO



CANELA / RS
www.canela.cespro.com.br



CAPITÓLIO / MG
www.capitolio.cespro.com.br



CARAZINHO / RS
www.carazinho.cespro.com.br



ILHABELA / SP
www.ilhabela.cespro.com.br



ITAPIRANGA / SC
www.itapiranga.cespro.com.br



NOVA FRIBURGO / RJ
www.novafriburgo.cespro.com.br



PETRÓPOLIS / RJ
www.petropolis.cespro.com.br



BAGÉ / RS
www.bage.cespro.com.br

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
 Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
 Cep: 93510-110

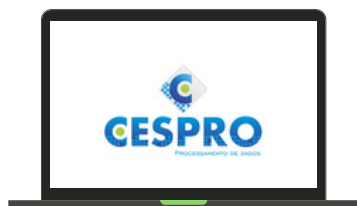
CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855
 E-mails: cespro@cespro.com.br
cespro@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo





ESPECIALISTAS EM CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DIGITALIZAÇÃO

Digitalizamos toda a base de legislação municipal para disponibilização dos arquivos originais junto ao portal.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

Todas as Leis que possuem Títulos, Subtítulos, Seções ou Subseções possuem Sumário de acesso rápido.

CONSOLIDAÇÃO E VERSIONAMENTO

Informatizamos toda a base municipal efetuamos a consolidação e através do histórico de modificações da norma é possível consultar a legislação com o texto atualizado até determinada época e/ou norma de referência.

ACESSO SEGURO E RÁPIDO

DESIGN MODERNO E
INTUITIVO

SISTEMA INTEGRADO AO
PRÓPRIO SITE

ÍNDICE POR ASSUNTO
SEGUIR MUNICÍPIO

PESQUISA NACIONAL



ATENDIMENTO RÁPIDO E EFICIENTE

Prezamos a qualidade do nosso atendimento e prontamente atendemos todos as solicitações em tempo recorde.



SEGURANÇA JURÍDICA

Com a Consolidação da Legislação Municipal as buscas pela legislação se tornam simples e práticas trazendo segurança jurídica às consultas.



BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS

Canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a Comunidade. Desta maneira, qualquer cidadão pode propor sugestões na legislação municipal e todas as propostas cadastradas ficam à disposição dos legisladores e população em geral.

ENDEREÇO

Rua Lucas de Oliveira, 49 Sala 503
Bairro Centro - Novo Hamburgo - RS
Cep: 93510-110

CONTATOS

Telefones (51) 3273-8953 - (51) 3035-5855

E-mails: cespro@cespro.com.br
cespro@cespro.com.br

SIGA-NOS NAS REDES

Clique nos ícones abaixo





SINO INFORMÁTICA

Piracicaba, 21 de agosto de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU/PR

Prezado(s),

Atendendo à solicitação desta E. Casa Legislativa, apresentamos nossa proposta comercial objetivando a *prestação de serviços técnicos e especializados de compilação eletrônica da legislação municipal e disponibilização para consulta na web*, conforme segue:

DADOS DO PROPONENTE	
Nome Empresarial: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP	
Endereço: Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59 – Jardim Europa	
Município: Piracicaba	UF: SP
CEP: 13.416-400	Telefones:
E-Mail: juridico@sinoinformatica.com.br	(19) 34028210 / 34028211
Inscrição (CNPJ/RFB): 04.666.507/0001-30	



SINO INFORMÁTICA

ORÇAMENTO					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	<i>Compilação, indexação e versionamento de 2600 normas municipais e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis (app).</i>	Norma	-	-	13.850,00
2	<i>Atualização das novas normas publicadas em formato compilado e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis (app).</i>	Mês	6	500,00	3.000,00
PREÇO GLOBAL (R\$):					16.850,00
Preço global por extenso: dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais.					
Prazo de execução do item 1: 6 (seis) meses					
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação					
Condições de Pagamento do item 1: parcela única, após a entrega do serviço					
Condições de Pagamento do item 2: parcelas mensais, iguais e sucessivas					
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias					

Atenciosamente



SÉRGIO CAMARGO ROLIM
Sócio / Diretor Jurídico

De: FRANCISCO S. - DG-AJ

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 23/08/2023 às 10:59:36

Termo de Referência para Licitação

Objeto

Contratação de empresa especializada para criação de seção digital de legislações municipais.

Motivação:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com o objetivo de aprimorar o controle da legalidade e o efetivo cumprimento das Leis Municipais, no atual estágio tecnológico, faz-se necessário o aparelhamento digital com serviços avançados em gerenciamento e disponibilização das Leis Municipais on-line.

Especificação:

I – Criação da Seção de Legislação com aproximadamente 4.000 diplomas legais Leis Municipais, Leis Complementares, Resoluções, Decretos Legislativos, Lei Orgânica Municipal, Emedas a LOM, contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação minuciosa dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar federa nº095/98);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação
- Lincagem/interligação da legislação do Município com base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à Legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/ aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (emendatário de leis) dividindo-se por ano e por assunto;
- Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s);
- Consolidação da Legislação Municipais.

II – Disponibilização de relatório (em forma de livro) com os apontamentos de improbidades, vícios formais e até mesmo eventuais erros graves que sejam detectados nos diplomas legais do município;

III – Entrega dos projetos de Lei de revogação em texto (doc.) referentes às Leis que devem ser oficialmente revogadas pelo Município;

IV – Manutenção, Atualização e Implementação da seção de legislação de todos os Diplomas Legais aprovados.

- Banco de dados deve pertencer ao órgão público, o qual deverá ser entregue os disponibilizado ao eventual final da contratação.

Prazo:

Contrato de 1 ano, prorrogável nos termos da Lei Licitação.

Banco de Dados:

Todos os dispositivos legais são pertencentes ao órgão público, de modo que, ao final da contratação, devem ser entregues em meio apto a ser utilizado em outro Portal de Leis.

Os dispositivos legais serão entregues de forma scaneada em arquivos JPEG ou PDF (via original fotocopiada digitalmente), em arquivo PDF (arquivos apenas com via de visualização de impressão, alguns não editáveis), em DOC (arquivo digital editável em editores de texto).

Pesquisa de Preços:

Foram cotadas três empresas que prestam estes serviços especializados:

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP

VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO: R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. EPP

VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO: R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

VALOR GLOBAL PELO SERVIÇO: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)

Importante neste momento ressaltar a viabilidade da contratação, eis que à primeira vista, trata-se de preço irrisório e inexecutável por parte da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Tal questionamento foi endereçado à sócia e diretora da empresa, a qual demonstrou trabalhar com tais valores, endereçando diversos outros contratos firmados com outras municipalidades e Câmaras municipais. Deste modo, aplicando-se a inversão do ônus da prova, a licitante, ao menos à princípio, logrou êxito em comprovar a exequibilidade da sua proposta.

Gestão e fiscalização do contrato

A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos.

Requisitos para contratação da empresa

Regularidade fiscal.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

Dispensa por se tratar de uma aquisição única e em função do baixo valor.

–

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

CONTRATO_004_2023_ESPINOSA_CESPRO.pdf

CONTRATO_14_2022.pdf

CONTRATO_ADM_N_224_2022_Nanuque_MG.pdf

CONTRATO_CESPRO_COMPILACAO_assinado.pdf



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. João Araújo Lins, 65, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 25.211.053/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Thiago Pinto Monção, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 084.968.786-19 e da cédula de identidade nº 54333485, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 503, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, portadora dos direitos do domínio cespro.com.br, neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 005.283.420-45 e da cédula de identidade nº 6081661214, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato:

- 1.1. Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de 2.160 (duas mil e cento e sessenta) diplomas legais (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções, Lei Orgânica e Emendas a LOM) na forma de um Portal de Legislação do site oficial da Câmara Municipal, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município;
- 1.2. Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado), fornecidos pela entidade;
- 1.3. Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- 1.4. Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);
- 1.5. Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- 1.6. Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- 1.7. Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- 1.8. Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- 1.9. Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;
- 1.10. Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- 1.11. CONSOLIDAÇÃO COM VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;
- 1.12. Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- 1.13. Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- 1.14. SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;



1.15. Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPROMG a nível nacional;

1.16. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

1.17. Atualização e implementação na seção de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12(doze) meses.

1.18. Disponibilização de uma cópia backup de todos os arquivos disponibilizados no site da Câmara em uma mídia digital HD, ao final da vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2. Encaminhar toda a legislação existente, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). No caso de haver somente em arquivo físico, compromete-se a encaminhar através de um motorista, previamente indicado, até a sede da empresa ou em local combinado pelas partes.

2.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.2.

2.4. Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEGISLAÇÃO", por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.espinosa.cespro.com.br>

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Publicar a legislação existente dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.2. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 2.3.

2.1.3. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela **CONTRATANTE** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.4. Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

a) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do Anexo Único deste contrato.



3.1. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4 - O presente contrato é válido por 12(dose) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5 - O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), pela consolidação, de modo informatizado das leis municipais, para utilização via Internet, cujo pagamento será efetuado, da seguinte forma: 12(doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) que deverão ser pagas de julho de 2023 a junho de 2024.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha - 35 – Divulgação de atos oficiais e administrativos do Poder Legislativo – Código 010310001200933903900.

5.2. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.1. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.3. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO

7 - As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa-MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPINOSA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espinosa-MG, 21 de junho de 2023.

ESPINOSA CAMARA
MUNICIPAL:25211053000182

Assinado de forma digital por
ESPINOSA CAMARA
MUNICIPAL:25211053000182
Dados: 2023.06.21 10:51:08 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINOSA

Thiago Pinto Monção
Presidente

CESPRO
PROCESSAMENTO DE
DADOS
LTDA:17875435000182

Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2023.06.21 11:00:39
-03'00'

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Greici Rosiane Schaefer Petry
Sócia Diretora



ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 120 (cento e vinte) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 60 (sessenta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
4	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 2 e 3.	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 2 e 3
5	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
6	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10 – centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, neste ato representada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, **DRA. BARBARA REGINA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.187.946-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº382.834.758-43, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 503, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, portadora dos direitos do domínio cespro.com.br, neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 6081661214 SSP/PC – RS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.283.420-45, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato:

1.1. Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de 6.000 (seis mil) normas jurídicas, sendo elas, as leis, os decretos, emendas e/ou alterações, na forma de um Portal de legislação do site oficial da Prefeitura do Município, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer outro dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município;

1.2. Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado), fornecidos pela entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 1.3.** Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- 1.4.** Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais, conforme Lei Complementar Federal nº 095/98;
- 1.5.** Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- 1.6.** Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- 1.7.** Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- 1.8.** Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- 1.9.** Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por assunto;
- 1.10.** Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- 1.11.** CONSOLIDAÇÃO COM VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;
- 1.12.** Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- 1.13.** Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- 1.14.** SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;
- 1.15.** Disponibilização para a prefeitura de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional;

1.16. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

1.17. Atualização e implementação na seção de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2. Encaminhar toda a legislação existente, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). No caso de haver somente em arquivo físico, compromete-se a encaminhar através de um motorista, previamente indicado, até a sede da empresa ou em local combinado pelas partes.

2.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.2.

2.4. Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEGISLAÇÃO”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.riograndedaserra.cespro.com.br>

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Publicar a legislação existente dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.1.2. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 2.3.

2.1.3. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela **CONTRATANTE** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.4. Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

a) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único** deste contrato.

3.1. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4 - O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5 - O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais), pela consolidação, de modo informatizado das leis municipais, para utilização via Internet, cujo pagamento será efetuado, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) que deverão ser pagas.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha – 27-02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.00000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

5.2. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.1. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.3. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO

7 - As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande da Serra para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Grande da Serra, 27 de Junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

BARBARA REGINA FERREIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:17875435000182 Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2022.06.28 16:25:16 -03'00'

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

GREICE ROSIANE SCHAEFER PETRY

Sócia Diretora





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 120 (cento e vinte) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 60 (sessenta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
4	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 2 e 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

		execução das Etapas 2 e 3.	
5	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
6	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato

Rio Grande da Serra, 27 de Junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

BARBARA REGINA FERREIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos

CESPRO PROCESSAMENTO
DE DADOS
LTDA:17875435000182

Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2022.06.28 16:26:02 -03'00'

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

GREICE ROSIANE SCHAEFER PETRY

Sócia Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CONTRATO N.º: 14/2022 – DP n.º 06/2022 – **Processo n.º** 197/2022

OBJETO: Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*):Dra. Vivian Valverde Corominas, OAB 241.835 – e-mail: juridico@riograndedaserra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, 27 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudio Manoel Melo

Cargo: Prefeito

CPF: 124.382.038-11

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Bárbara Regina Ferreira da Silva

Cargo: Secretária de Assuntos Jurídicos

CPF: 382.834.758-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Bárbara Regina Ferreira da Silva

Cargo: Secretária de Assuntos Jurídicos

CPF: 382.834.758-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Greice Rosiane Schaefer Petry

Cargo: Sócia Diretora

CPF: 005.283.420-45

Assinatura: _____

CESPRO PROCESSAMENTO
DE DADOS
LTDA:17875435000182

Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2022.06.28 16:26:52 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Bárbara Regina Ferreira da Silva

Cargo: Secretária de Assuntos Jurídicos

CPF: 382.834.758-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE CONTRATO ADM. Nº 224/2022, ENTABULADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG E A EMPRESA CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Avenida Geraldo Romano, nº 135, centro, Nanuque/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.974.0001/30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **Gilson Coleta Barbosa**, inscrito no CPF nº 733.036.745-04, portador da Carteira de Identidade 5591682 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 503, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, portadora dos direitos do domínio cespro.com.br, neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 005.283.420-45 e da cédula de identidade nº 6081661214, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato:

1.1. Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de (2.630) diplomas legais (Leis Municipais, Lei Orgânica e Emendas a LOM) na forma de um Portal de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município;

1.2. Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado), fornecidos pela entidade;

1.3. Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;

1.4. Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);

1.5. Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;

1.6. Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;

1.7. Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;

1.8. Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;

1.9. Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;

1.10. Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;

1.11. CONSOLIDAÇÃO COM VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

1.12. Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);

1.13. Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsapp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;

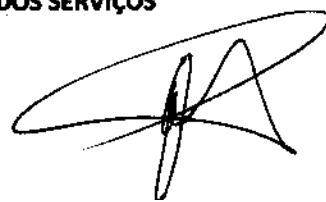
1.14. SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;

1.15. Disponibilização para a prefeitura de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional;

1.16. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

1.17. Atualização e implementação na seção de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1. Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2. Encaminhar toda a legislação existente, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). No caso de haver somente em arquivo físico, compromete-se a encaminhar através de um motorista, previamente indicado, até a sede da empresa ou em local combinado pelas partes.

2.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.2.

2.4. Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEGISLAÇÃO", por meio da seguinte URL de direcionamento:



2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Publicar a legislação existente dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.2. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 2.3.

2.1.3. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela CONTRATANTE durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.4. Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

a) A CONTRATANTE deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do Anexo Único deste contrato.

3.1. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4 - O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5 - O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), pela consolidação, de modo informatizado das leis municipais, para utilização via Internet, cujo pagamento será efetuado, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

203- SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

20300 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

20320300.0413100032.004 DIVULGAÇÃO ATOS OFIVCIAS ADMINISTRATIVO

339039000000- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

FICHA: 128

Fonte de Recurso- 100 Recurso próprio

CESPRO
PROCESSAMENTO DE
DADOS
LTDA:17875435000182

Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA:17875435000182.
Data: 2022.10.13 17:39
4390

5.2. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.1. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.3. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO

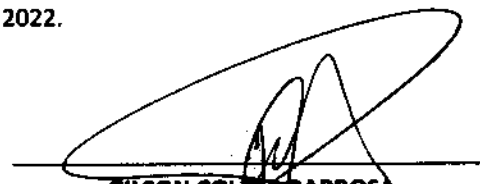
7 - As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nanuque /MG 13 de outubro de 2022.



GILSON COLELLA BARBOSA
MUNICÍPIO DE NANUQUE
CNPJ: 18.398.974/0001-30

Contratante
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:17875435000182
LTDA:17875435000182 Dados: 2022.10.13 22:12:34 -03'00'

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Greici Rosiane Schaefer Petry
Sócia Diretora

Testemunhas:

Testemunhas:

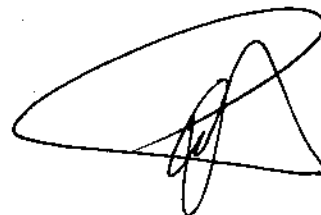


144.310.316-13

122.902.886-24

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 120 (cento e vinte) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 60 (sessenta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
4	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 2 e 3.	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 2 e 3
5	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
6	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA E CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Os abaixo assinados de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Teixeira de Freitas, 234, Centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, inscrita no CNPJ nº 01.989.060/0001-41, representada neste ato por sua Presidenta, **MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE**, residente e domiciliada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 503, Bairro Centro, CEP 93.510-110, Novo Hamburgo – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, neste ato representado por sua dirigente, **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, para este ato denominado simplesmente, **CONTRATADA** vem assinar o respectivo Instrumento de Contrato, o qual obedecerá as seguintes Cláusulas e Condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

I - O presente contrato tem por objeto a *Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de gerenciamento dos atos legais do município, compreendendo implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, integração das Leis Estaduais e Federais, entre outros.*

Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
CNPJ.: 01.989.060/0001-41 - e-mail: câmara@camarasapucaia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO AMPARO LEGAL**

I - A legislação aplicável a este Contrato e o presente Dispensa de Licitação N° 018/2022, Processo Administrativo N° 025/2022, será embasado no Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O **valor mensal** do presente contrato é de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco), com execução de 12 (doze) meses, perfazendo um **valor global**, de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

II - Em caso de prorrogação do contrato, somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio de variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC ou pelo Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M.

III- A **Contratante** pagará mensalmente pelos serviços prestados, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal e Certidões correspondentes aos serviços ora contratados com as especificações do objeto deste contrato, devidamente conferidas e atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização de contratos, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

IV - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

V - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos, podendo ser realizado somente após o término do contrato para possível reajuste de aditivo.

VI - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da **Contratada**, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

VII- A **Contratada** fica responsável pelo pagamento de seus funcionários, bem como, de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
CNPJ.: 01.989.060/0001-41 - e-mail: câmara@camarasapucaia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente empresarial a ser fornecida pelo Contratado, ou até mesmo por pagamento via cheque, devendo ser retirado no setor de tesouraria mediante carimbo com o CNPJ.

**CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

- I** - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.
- II** - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A CONTRATADA se obriga à prestação de serviços especializados em gerenciamento dos atos legais do município, compreendendo implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, integração das Leis Estaduais e Federais, entre outros.

II – Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a :

- a)** Implantação e publicação online do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Resoluções e Regimento Interno), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- b)** Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- c)** Disponibilização de relatórios contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.
- d)** Disponibilização para a contratante de *login* e senha da Pesquisa Nacional, onde será possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da empresa CESPRO a nível nacional.
- e)** Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos, relacionando e interligando toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato;
- f)** Consolidação por dentro do texto, mapeamento e integrando todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;

Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
CNPJ.: 01.989.060/0001-41 - e-mail: câmara@camarasapucaia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

- g) Compilação e visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- h) Versionamento das normas e criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
- i) Atualização e realização manutenções dos portais de legislações de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - A Contratante se obriga ao pagamento mensal dos valores acordados.

II - A Contratante fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que o serviço seja desempenhado de acordo com as condições e peculiaridades necessárias a correta divulgação dos fatos de interesse público e trabalhos legislativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

I - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- i) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- ii) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

i) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

ii) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DOS PRAZOS RESCISÕES E PRORROGAÇÕES

I - O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente compreendendo de 15 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023.

II- Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do art. 78/79 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

III - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

IV- A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, devendo constar em autos manifestações de tal motivo por parte do fiscal de contratos.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

I- Fica designado como Fiscal de Contratos do presente instrumento contratual, servidor responsável pelo acompanhamento e a fiscalização devidamente nomeado pela Portaria nº 012/2022 da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, conforme dispõe o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
CNPJ.: 01.989.060/0001-41 - e-mail: câmara@camarasapucaia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I – LEGAIS: Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria à parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato.

II – MULTA PECUNIÁRIA: A parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato arcará com multa pecuniária no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal avençado.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por recursos próprios da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, por conta da Dotação Orçamentária 01.01.2.1013.3.90.39.79.00.00.00 –SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS RESPONSABILIDADES**

I- A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II- A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

III- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

IV- A **Contratada** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos no processo licitatório, deixando a administração sempre informada em qualquer e eventuais problemas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, assinam de comum acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Em 15 de julho de 2022.

Maria Eloir Flores R. Vilante
Presidente Câmara Municipal
CONTRATANTE

CESPRO
PROCESSAMENTO DE
DADOS
LTDA:17875435000182

Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2022.07.15 13:55:12
-03'00'

GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Jhenyfer de Oliveira Bussola
CPF: 064.433.711-78

Gleyce Ortiz Minho
CPF: 055.460.071-41

De: Andressa W. - CONTRAT

Para: DG-DA-CONT - Contabilidade - A/C Anderson R.

Data: 25/08/2023 às 10:40:04

PROJETO BÁSICO

1. 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para criação de seção de legislação municipal no site mantido pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, organizando as Leis, Decretos Legislativos, Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica e Resoluções, durante o período de 12 (doze) meses a contar da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com o objetivo de aprimorar o controle da legalidade e o efetivo cumprimento das Leis Municipais, no atual estágio tecnológico, faz-se necessário o aparelhamento digital com serviços avançados em gerenciamento e disponibilização das Leis Municipais on-line.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 Criação da Seção de Legislação com aproximadamente 4.000 diplomas legais Leis Municipais, Leis Complementares, Resoluções, Decretos Legislativos, Lei Orgânica Municipal, Emendas a LOM, contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação minuciosa dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar federal nº095/98);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação
- Lincagem/interligação da legislação do Município com base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à Legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/ aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (emendatário de leis) dividindo-se por ano e por assunto;
- Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s);
- Consolidação da Legislação Municipais.

II – Disponibilização de relatório (em forma de livro) com os apontamentos de improbidades, vícios formais e até mesmo eventuais erros graves que sejam detectados nos diplomas legais do município;

III – Entrega dos projetos de Lei de revogação em texto (doc.) referentes às Leis que devem ser oficialmente revogadas pelo Município;

IV – Manutenção, Atualização e Implementação da seção de legislação de todos os Diplomas Legais aprovados.

- Banco de dados deve pertencer ao órgão público, o qual deverá ser entregue os disponibilizado ao eventual final da contratação.
- Os dispositivos legais serão entregues de forma scaneada em arquivos JPEG ou PDF (via original fotocopiada digitalmente), em arquivo PDF (arquivos apenas com via de visualização de impressão, alguns não editáveis), em DOC (arquivo digital editável em

editores de texto).

3.2 Planilha de Custos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	1	PORTAL DE LEIS MUNICIPAIS EM MEIO DIGITAL, DISPONÍVEL EM LINK WEB, ACERVO COM APROXIMADAMENTE 4.000 DIPLOMAS LEGAIS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVOS DOC. JPEG e PDF, DEVENDO REALIZAR A PREPARAÇÃO MINUCIOSA DE TODOS OS DISPOSITIVOS, COM CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, LINCAGEM PARA OUTOS DISPOSITIVOS, E OUTROS SERVIÇOS CONFORME DISPOSTO NO PROJETO BÁSICO, INCLUINDO-SE O VALOR DE IMPLEMENTAÇÃO E O CUSTO DE DISPONIBILIZACAO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 11.413,33

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR se compromete a disponibilizar todo o acervo de diplomas legais no prazo de até 30 (trinta) dias, os arquivos poderão ser enviados em mídias PDF, JPEG ou DOC, os quais serão enviados por meio de transferência eletrônica/digital para download da Contratada.

4.2 A partir da contratação a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, indicará um servidor responsável para realizar o envio mensal de todos os dispositivos legais publicados no período de 12 (doze) meses, devendo a contratada fazer publicar o novel diploma no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o envio.

4.3. Publicação do acervo encaminhado no item 4.1, no prazo de até 2 (dois) meses.

4.4. Consolidação, compilação e versionamento da legislação compreendida no item 4.1, no prazo de até 2 (dois) meses.

4.5. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as justificativas e eventuais dificuldades enfrentadas durante a execução do contrato, contudo tais justificativas serão avaliadas e novos prazos serão estabelecidos entre as partes.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação licitatória.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1 Certidões Negativas junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar suporte durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**.

8.2. Fazer cumprir o Cronograma de Execução dos Trabalhos.

8.3. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.2.

8.4. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

8.5. A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.6. A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.2 Comunicar prontamente a **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato;

9.3 Designar servidor ou comissão para realizar o envio das novas legislações, bem como promover a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

10. 10. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO

12.1 Servidora ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE, DIRETORA ADMINISTRATIVA, matrícula nº 2593 .

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 22 de Agosto de 2023.

ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andressa Fonseca Wirschke	25/08/2023 10:40:15	1Doc ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE CPF 093.XXX.XXX-28

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B706-4393-B303-8BCD**

Proc. Administrativo 5- 012/2023

De: Anderson R. - DG-DA-CONT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 28/08/2023 às 09:19:30

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de empresa para criação de seção de legislação municipal no site mantido pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, organizando as Leis, Decretos Legislativos, Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica e Resoluções, durante o período de 12 (doze) meses a contar da contratação.

Preço estimado será de R\$ 11.413,33 (onze mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.06.10.00 – Locação de Software

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

–

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 021/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 31/08/2023 às 11:40:19

Prezados!

Para dar Seguimento a Contratação do Portal de Leis Web, abrimos para inserção manual de nossa numeração interna do Processo 12 de Dispensa 08 .

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Proc. Administrativo 021/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 31/08/2023 às 11:40:19

Setores envolvidos:

DG-AJ, CONTRAT

Licitação - Portal de Leis Web

Processo nº:

12

Nº da dispensa:

08

Prezados!

Para dar Seguimento a Contratação do Portal de Leis Web, abrimos para inserção manual de nossa numeração interna do Processo 12 de Dispensa 08 .

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Ofício 081/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Nésio Boaroli

Data: 31/08/2023 às 16:44:01

Boa tarde!

Estamos encaminhando arquivo para publicação Diário Oficial, na sequencia encaminharemos arquivo fisico assinado pelo presidente.

ATT

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

5_EXTRATO_INTENCAO_DE_DISPENSA.docx

Proc. Administrativo 1- 021/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 01/09/2023 às 09:23:41

Setores (CC):

DG-AJ, CONTRAT

Prezados!

Informamos Publicação do Extrato de Intenção de Dispensa no Diário Oficial do Município, bem como também, publicação na integra da Intenção de Dispensa no site oficial da Câmara Municipal, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Publicas.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

PNCP_Intencao.jpg

Publicacao_Diario_Oficial_Extrato_Intencao_Dispensa.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2597

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO SITE MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, ORGANIZANDO AS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS, LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA E RESOLUÇÕES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA CONTRATAÇÃO., COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.06.10.00 – Locação de Software

DISPONÍVEL EM:

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 31 DE AGOSTO DE 2023.

VALDIR SAUTHIER

PRESIDENTE

Proc. Administrativo 2- 021/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 12/09/2023 às 09:16:14

Prezados!

Segue Justificativa da Agente de Contratação e Comissão de Licitação.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Justificativa_Agente_Comissao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wesley Balieiro Zacarias	12/09/2023 09:16:51	1Doc	WESLEY BALIEIRO ZACARIAS CPF 004.XXX.XXX-44
Andressa Fonseca Wirschke	12/09/2023 11:15:13	1Doc	ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE CPF 093.XXX.XXX-28
Anderson Parise da Rosa	12/09/2023 14:11:23	1Doc	ANDERSON PARISE DA ROSA CPF 005.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E96-98B0-E533-53B1**

DISPENSA Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA POR LIMITE DE VALOR

Inicialmente a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com o objetivo de aprimorar o controle da legalidade e o efetivo cumprimento das Leis Municipais, no atual estágio tecnológico, entendeu-se necessário fazer o aparelhamento digital com serviços avançados em gerenciamento e disponibilização das Leis Municipais on-line.

Foram cotadas três empresas que prestam estes serviços especializados:

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. EPP

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Em sequência foi elaborado Estudo Técnico Preliminar com respectivo termo de referência, atestando a necessidade da contratação, com base nos orçamentos foi elaborado o Projeto Básico usando como valor a média dos valores dos orçamentos iniciais onde foi elaborada todas as especificações e estimativas de custos, bem como cronograma de execução dos trabalhos.

Logo após foi publicado em todos os órgãos e meios competentes de transparência a Intenção de Dispensa de Licitação, para que se aguardasse o prazo de 3 (três) dias úteis aguardando novas propostas que se enquadrassem nas estimativas assim como preconiza a lei de licitações.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, houve a publicação da intenção de dispensa de licitação no diário oficial eletrônico do município Edição nº 2594 em 28/08/2023, no portal da transparência da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu na mesma data no endereço <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao> e também no site <https://pncp.gov.br/> Portal Nacional de Compras Públicas.

Dentro do prazo de recebimento das propostas, houve recebimento via email novamente pela empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Onde dentre as propostas validas recebidas no prazo da publicação da intenção de dispensa de licitação, e também considerando as cotações e orçamentos iniciais, foi apurado quem apresentou o melhor preço para aquisição, conforme abaixo:

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, com endereço comercial sito à R LUCAS DE OLIVEIRA nº 49 sala 503, Novo Hamburgo - RS, CEP 93510-110.

Em seguida foram retiradas as certidões negativas de débitos da empresa: Receita Federal, Estadual, Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos

Trabalhistas e impedidos de Licitar com o TCE constatando-se que a empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA está em dia com todas as suas obrigações.

Fica decidido pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu informar, portanto que se justifica a contratação imediata da empresa vencedora.

Conforme a nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 atualizou os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Devido ao embasamento legal em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades desta Casa de Leis. Fixado o preço para a referida prestação de serviços para criação de seção de legislação municipal no site mantido pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, organizando as Leis, Decretos Legislativos, Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica e Resoluções, durante o período de 12 (doze) meses a contar da contratação.

Sagrou-se vencedora a empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA no valor total de R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), pagos conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de Setembro de 2023.

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Agente de Contratação
Comissão de Contratação – Presidente
Portaria n.º 18/2023

ANDERSON PARISE DA ROSA
Comissão de Contratação – Membro
Portaria n.º 18/2023

ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE
Comissão de Contratação - Membro
Portaria n.º 18/2023

Proc. Administrativo 3- 021/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 12/09/2023 às 09:19:52

Prezados!

Segue anexos as Certidões da empresa vencedora.

ATT

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

CARTAO_CNPJ_CESPRO.pdf

CND_ESTADUAL_12_10_2023.pdf

CND_FGTS_22_09_2023.pdf


CND_INSS_FEDERAL_29_10_2023.pdf

CND_MUNICIPAL_21_09_2023.pdf

CND_TRABALHISTA_10_02_2024.pdf

Declaracao_de_Idoneidade.pdf

Declarador_Empregador.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.875.435/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2013
NOME EMPRESARIAL CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUCAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO SALA 503	
CEP 93.510-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESPRO@CESPRO.COM.BR		TELEFONE (51) 3035-5855	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **17:12:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **17.875.435/0001-82**

Certificamos que, aos **14 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/10/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25480149**
Autenticação: **35658050**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.875.435/0001-82
Razão Social: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
Endereço: R LUCAS DE OLIVEIRA 49 SALA 503 / CENTRO / NOVO HAMBURGO / RS / 93510-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2023 a 22/09/2023

Certificação Número: 2023082406571165830362

Informação obtida em 29/08/2023 15:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 17.875.435/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:20 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **4D15.78DE.1A74.74D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Número	Validade
23826/2023	21/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.875.435/0001-82

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuízados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:
WGT211201-000-LUPHTDEDZFUSRI-6

Novo Hamburgo, 21 de agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.875.435/0001-82

Certidão n°: 40884182/2023

Expedição: 14/08/2023, às 08:42:54

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.875.435/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

CESPRO Processamento de Dados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **17.875.435/0001-82**, através de sua representante legal **Greici Rosiane Schaefer Petry** portadora da Carteira de Identidade nº **6081661214** e CPF nº **005.283.420-45**, estabelecida na Rua Lucas de Oliveira, 49 – sala 503, Novo Hamburgo / RS, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de contratação que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Novo Hamburgo, 11 de setembro de 2023.

CESPRO
PROCESSAMENTO DE
DADOS
LTDA:17875435000182

Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2023.09.11 11:08:17
-03'00'

Greici Rosiane Schaefer Petry
Sócia Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

CESPRO Processamento de Dados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **17.875.435/0001-82**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Greici Rosiane Schaefer Petry**, portadora da Carteira de Identidade nº 6081661214 e do CPF nº 005.283.420-45, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, 11 de setembro de 2023.

CESPRO
PROCESSAMENTO DE
DADOS
LTDA:17875435000182

Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2023.09.11 11:11:43
-03'00'

GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY
Sócia - Diretora

Proc. Administrativo 4- 021/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: DG-AJ - Assessoria Jurídica - A/C FRANCISCO S.

Data: 12/09/2023 às 09:24:22

Prezado!

Solicitamos parecer Jurídico referente ao processo de contratação.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Proc. Administrativo 5- 021/2023

De: FRANCISCO S. - DG-AJ

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 12/09/2023 às 11:37:50

Segue parecer.

ATT.

Anexos:

Dispensa_por_Valor_PORTAL_DE_LEIS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
FRANCISCO FABIANO AGUILERA	12/09/2023 11:38:35	ICP-Brasil FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA CPF 065....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6A9-5218-B2BF-A8DE**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação n.º 08/2023

Objeto: *Contratação de empresa para criação de seção de legislação municipal no site mantido pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR na internet, organizando as leis e decretos municipais de forma consolidada, disponibilização de índices e mecanismos eficazes de consulta, dentre outros serviços correlatos.*

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Trata-se de expediente pautado na nova Lei de Licitações, consta a formalização da demanda com o competente estudo técnico preliminar, projeto básico de contratação, estimativa de despesa, previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, justificativa de preço, escolha do contratado e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

Primeiramente, antes de adentrar ao tema proposto, faz-se necessário abordar a temática envolvendo a aplicação da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21. O próprio dispositivo legal, trouxe a discricionariedade da administração, segundo critérios de oportunidade e conveniência, optar por qual regime legal contratar serviços, locar equipamentos e adquirir produtos.

Trata-se do período conhecido como *vacatio legis*, que conforme disposto no Art. 191, pelo período de dois anos a Administração poderá optar por licitar nos dois regimentos legais, desde que seja observadas todas as peculiaridades e comandos da legislação aplicada, sendo vedada a aplicação combinada das Leis.

Sobre este assunto, nota-se que o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a nova Lei de Licitações. Consta no presente instrumento a formalização da demanda, com o correspondente projeto básico.

A estimativa de despesa foi realizada com fulcro no art. 23, IV, ou seja, através de pesquisa direta mediante solicitação formal de três fornecedores. O Departamento contábil desta Câmara indicou a dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal.

Todo o procedimento administrativo foi pautado na nova Lei de Licitações, não havendo neste ponto, qualquer aplicação combinada das Leis Licitatórias.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a nova lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

PROCURADORIA JURÍDICA

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para prestar o serviço em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de **obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de **outros serviços e compras**;

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório “em razão do valor”. Isso porque a contratação ora pretendida para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme se infere dos orçamentos, não ultrapassam o montante de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Seguidos os trâmites legais, especificamente para as contratações em razão do valor, foi divulgado o aviso de licitação no diário oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, bem como esteve disponível para acesso junto ao site eletrônico desta Câmara Municipal, em página exclusiva e de fácil acesso que trata das dispensas de licitação, cumprindo-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para aceitar propostas adicionais.

Além disto, foi publicado o aviso de intenção de dispensa à licitação no portal nacional de contratações públicas, ocasião na qual foram recebidas duas propostas de licitantes que, após tomarem conhecimento do objeto da licitação, enviaram suas propostas.

Por fim, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, recomenda-se que seja incluída a informação no campo de intenção de dispensa de licitação, que esta contratação já foi concluída para que os prováveis licitantes que acessem à página da Câmara Municipal de Vereadores sejam levados à erro.

Portanto, concluída a pesquisa de preços e orçamentos, bem como decorrido o prazo estabelecido para novas propostas, foi constatado que a empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., sagrou-se vencedora, apresentando a melhor proposta.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme declaração constante na justificativa, foram analisadas e consideradas suficientes pela Comissão de Contratação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso L, da Lei n.º 14.133/21.

Acrescenta-se, ainda, que a Comissão de Contratação se certificou quanto a regularidade das empresas a serem contratadas, se estão impedidas de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR.

Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21.

PROCURADORIA JURÍDICA

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa CESPPO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. o valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) no qual sagrou-se vencedora, com dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 12 de setembro de 2023.

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017

Ofício 087/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Data: 12/09/2023 às 16:56:03

Prezados!

Solicitamos assinatura digital no Contrato e Extrato do Contrato em anexo, para dar seguimento a Contratação do [Proc. Administrativo 021/2023 - Licitação - Portal de Leis Web](#)

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

CONTRATO_08_2023_PORTAL_DE_LEIS.pdf

Extrato_Contrato_08_2023_Portal_de_Leis.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdir Sauthier	12/09/2023 16:57:28	1Doc	VALDIR SAUTHIER CPF 523.XXX.XXX-53
Cespro Processamento de Da...	12/09/2023 17:01:48	1Doc	CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ 17.8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBC6-3FB5-B57E-8E6A**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 08/2023
DISPENSA POR LIMITE DE VALOR Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº X.928.XXX-5 e do CPF nº XXX.938.449-XX, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, com endereço comercial sito à R LUCAS DE OLIVEIRA nº 49 sala 503, Novo Hamburgo - RS, CEP 93510-110., aqui devidamente representada pelo Sr(a). **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, portador da Cédula de Identidade nº xxx.166.xx.14 e CPF nº xxx.283.420-xx, residente e domiciliado na Rua Julio Aichinger, 103 apto 1302 Bairro Pátria Nova, CEP 93410-140, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 08/2022 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA** se compromete a prestar a **CONTRATANTE** serviços atinentes à criação de seção de legislação municipal no site mantido pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, organizando as Leis, Decretos Legislativos, Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica e Resoluções, conforme segue:

1.1 Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de 4.000 (quatro mil) normas jurídicas, na forma de um Portal de legislação do site oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer outro dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município;

1.2. Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado), fornecidos pela entidade;

1.3. Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;

1.4. Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais, conforme Lei Complementar Federal nº 095/98;

1.5. Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;

1.6. Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;

1.7. Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;

1.8. Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;

1.9. Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por assunto;

1.10. Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;

1.11. CONSOLIDAÇÃO COM VERSIONAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

1.12. Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);

1.13. Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;

1.14. Atualização e implementação na seção de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – Os serviços serão prestados seguindo o cronograma estipulado pela **CONTRATANTE**, conforme segue:

2.1 A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR se compromete a disponibilizar todo o acervo de diplomas legais no prazo de até 30 (trinta) dias, os arquivos poderão ser enviados em mídias PDF, JPEG ou DOC, os quais serão enviados por meio de transferência eletrônica/digital para download da Contratada.

4.2 A partir da contratação a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, indicará um servidor responsável para realizar o envio mensal de todos os dispositivos legais publicados no período de 12 (doze) meses, devendo a contratada fazer publicar o novel diploma no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o envio.

4.3. Publicação do acervo encaminhado no item 4.1, no prazo de até 2 (dois) meses.

4.4. Consolidação, compilação e versionamento da legislação compreendida no item 4.1, no prazo de até 2 (dois) meses.

4.5. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as justificativas e eventuais dificuldades enfrentadas durante a execução do contrato, contudo tais justificativas serão avaliadas e novos prazos serão estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à melhor interesse da administração, nos termos e limites da legislação licitatória.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, com a confirmação dos serviços por comissão competente da Câmara Municipal e regularidade fiscal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- c) Prestar suporte durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**.
- d) Fazer cumprir o Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- e) Prestar suporte durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**.
- f) Fazer cumprir o Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- g) Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**.
- h) Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.
- i) A **CONTRATADA** deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- j) A **CONTRATADA** deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- d) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.06.10.00 – Locação de Software

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 13 de setembro de 2023.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

CONTRATO Nº 08/2023
DISPENSA POR LIMITE DE VALOR Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO SITE MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, ORGANIZANDO AS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS, LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA E RESOLUÇÕES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA CONTRATAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.06.10.00 – Locação de Software

PRAZO DE EXECUÇÃO: SETEMBRO A DEZEMBRO 2023.

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de Setembro de 2023.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CONTRATADA

Ofício 088/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Nésio Boaroli

Data: 13/09/2023 às 09:51:18

Bom dia Nésio!

Estamos encaminhando documentos para publicação Diário Oficial.

ATT

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Extrato_Contrato_08_2023_Portal_de_Leis.docx

EXTRATO_DO_TERMOS_DE_DISPENSA_POR_LIMITE_DE_VALOR_N_08_2023.docx

Proc. Administrativo 6- 021/2023

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação

Data: 14/09/2023 às 09:19:11

Prezados!

Informamos a Publicação no Diário Oficial do Extrato Termo de Dispensa e Extrato do Contrato.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Extrato_do_Termo_Dispensa_Ext_Contrato_Diario_Oficial.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2605

- VIII - Relatos e Deliberações das Comissões de Trabalho do CMDCA;
- IX - Deliberar sobre a Prestação de Contas da Deliberação CEDCA nº 43/2021;
- X - Deliberar sobre a Proposta Orçamentária do FMDCA para o exercício de 2024;
- XI - Leitura das correspondências recebidas e enviadas;
- XII - Assuntos Gerais;
- XIII - Informes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

JAQUELINE SCHERER
PRESIDENTE DO CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 08/2023

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR Nº 08/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO SITE MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, ORGANIZANDO AS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS, LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA E RESOLUÇÕES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA CONTRATAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.06.10.00 – Locação de Software

PRAZO DE EXECUÇÃO: SETEMBRO A DEZEMBRO 2023.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS
LTDA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2605

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA POR LIMITE DE VALOR Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADAS: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO SITE MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, ORGANIZANDO AS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS, LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA E RESOLUÇÕES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA CONTRATAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.06.10.00 – Locação de Software

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE